



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXII — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.458

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1953

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(*) LEI N. 677 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1953

Concede crédito suplementar para aquisição de uma ambulância destinada ao transporte de tuberculosos para os hospitais de isolamento.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00) para aquisição de uma ambulância destinada ao serviço de transporte de tuberculosos para os hospitais de isolamento.

Parágrafo único. A despesa a que se refere este artigo correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Governador do Estado

Edward Catete Pinheiro

Secretário de Estado de Saúde Pública

José Jacinto Aben-Athar

Secretário de Estado de Economia e Finanças

PORTARIA N. 186 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Olavo de Sousa Rocha, diretor do Expediente — padrão V, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador, para responder pela Chefia do Gabinete, durante o impedimento do titular Dr. Flavio Guy da Silva Moreira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 187 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar Iracelyr Edmar Moraes da Rocha, oficial de Gabinete — padrão R, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador, para responder pela Diretoria do Expediente do mesmo Gabinete, durante o impedimento do titular Olavo de Sousa Rocha.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Governador do Estado

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no DIÁRIO OFICIAL n. 17.451, de 28 de outubro de 1953.

PORTARIA N. 188 — DE 31 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar José Octavio Seixas Simões, ocupante do cargo, em substituição, de Oficial Auxiliar — padrão L, do Quadro Único, lotado no Departamento de Material, para substituir Iracelyr Edmar Moraes da Rocha, no cargo de Oficial de Gabinete — padrão R, lotado no Gabinete do Governador, durante o impedimento do titular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 189 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Escritório de Representação do Estado, no Rio de Janeiro, sem ônus para o Estado, Filomena Brandão Baars, ocupante do cargo de Professor — padrão H, do Quadro Único, lotado no Conservatório Carlos Gomes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 190 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Juiz Eleitoral da 12.ª Zona (Cametá), sem prejuízo de sua função, Doralice Djanira Barbosa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Murajuba, Município de Cametá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 191 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a proposta constante do ofício n. GS-0-237, de 14 de outubro de 1953, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem ônus

para o Estado, Alvaro de Moraes Cardoso, 1.º fiscal da Inspetoria da Guarda Civil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 192 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a proposta constante do ofício n. GS-0233, de 14 de outubro de 1953, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem ônus para o Estado, Milton de Quelroz Lima, ocupante efetivo do cargo de Chefe de Expediente — padrão R, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Águas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 193 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a Irmã Superiora S. A. Benedita Cipriano, contratada da Escola Normal Rural Antônio Lemos, para exercer as funções de Diretora da Escola Normal e do Curso Primário daquele Educandário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 194 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a proposta constante do ofício n. GS-0-271, de 19 de outubro de 1953, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem ônus para o Estado, Manoel Pinheiro da

Silva, guarda civil de 1.ª classe, da Inspetoria da Guarda Civil.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Governador do Estado

PORTARIA N. 195 — DE 3 DE NOVEMBRO DE 1953

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista a proposta constante do ofício n. GS-0-292, de 24 de outubro de 1953, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia,

RESOLVE:

Pôr à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, sem ônus para o Estado, Renée Lopes Nunes, ocupante efetiva do cargo de Arquivista — padrão M, do Quadro Único, lotado na Imprensa Oficial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de novembro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO

DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado:

resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, João Batista Figueira Marques do cargo, em comissão, de Subdelegado — padrão O, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 15, Item I do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Azimar Ricardo Pereira para exercer o cargo, em comissão, de Subdelegado — padrão O, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de João Batista Figueira Marques.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1953.

Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMÇÃO

Governador do Estado

Daniel Coelho de Souza

Secretário de Estado do Interior e Justiça

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador:

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS

DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças:

Dr. JOSÉ JACINTO ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até as 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazer-lo até as 14 horas.

As repartições públicas pertencentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem do direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vendidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de vali-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3332

Respond. pela Diretoria Geral:
RAIMUNDO CAMILO RODRIGUES
Chefe da Divisão de Produção

Redator-chefe:

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém:	
Anual	200,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00
Exterior:	
Anual	400,00
Publicidade:	
1 Página de contabilidade, por 1 vez	600,00
Página, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

DECRETO DE 21 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear o Contabilista Alexandre Brasil de Oliveira para servir no Departamento de Contabilidade, enquanto durar o impedimento do titular Julio Ribeiro Tavares, licenciado de acordo com o art. 169, pelo prazo de um ano, no período de 11-9-53 a 10-9-54, percebendo a remuneração correspondente ao vencimento deixado de receber por este.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com os arts. 151 e 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a José Perilo da Rosa, administrador — padrão I, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendimentos, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 1 de setembro a 29 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear o Contabilista João Lopes Pereira Neto, que serve na Comissão de Tomada de Contas, para servir, também, no Departamento de Despesa, enquanto durar o impedimento de Antonio de Jesus Oliveira Miranda, licenciado de acordo com o art. 169, pelo prazo de 2 anos, no período de 19-9-53 a 19-9-55, percebendo a remuneração correspondente ao vencimento deixado de receber por este.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 1.º da Lei n. 64, de 28 de outubro de 1948, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 22-6-40 a 22-6-50, a José Marques Figueiredo, ocupante do cargo da classe H, da carreira de "Polícia Sanitária", do Quadro Único, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Saúde Pública, ressalvadas as disposições do art. 6.º da mesma lei e dos arts 9.º e 10 do Decreto n. 368, de 20 de novembro de 1943.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
Edward Catete Pinheiro
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lucelina dos Anjos Oliveira para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro

Unico, vago com a exoneração de Valter Rodrigues.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria José Silva para exercer o cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, vago com a exoneração de Lucelina dos Anjos Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Valter Rodrigues do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Santa Rosa, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 26 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 93, § 1.º, alínea b) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Lucelina dos Anjos Oliveira do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotado na Escola da Vila de Fernandes Belo, Município de Vizeu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Mercedes da Costa Carvalho para exercer o cargo, em substituição, de Professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar S. Roberto, Município de Maracanã, durante o impedimento da titular Damerinda Barboza de Sá, licenciada de acordo com o art. 169, pelo prazo de 2 anos, no período de 1-3-53 a 1-3-55.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 29 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120 da Constituição Estadual, Waldomira Baltazar do Monte no cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro

Único, lotado no Grupo Escolar Dr. Freitas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve efetivar de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Ambrosina Filocreão Garcia, no cargo de professor de 1.ª entrada, padrão B, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Capixari, Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Moisés Greidinger, ocupante do cargo de "Bibliotecário", padrão P, do Quadro Único, lotado no Museu Paraense Emílio Goeldi, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 21 de setembro a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 151 e 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria Luiza Vieira de Campos, professor de 3.ª entrada, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Rui Barbosa, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 20 de setembro a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria de Lourdes Fernandes, professor de 3.ª entrada, padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dr. Freitas, 90 dias de licença, a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Raimunda de Oliveira e Silva, professor de 2.ª entrada, padrão G, do Quadro Único, com exercício na Escola Tenente Régio Barros, 30 dias de licença, para

tratamento de saúde, a contar de 8 de setembro a 7 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Elza Erazão e Silva de Barros, professor de 2.ª entrada, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Ponta de Pedra, 90 dias de licença, a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Maria da Glória Miranda Jacob, ocupante do cargo de professor de Canto Orfeônico, padrão G, do Quadro Único, 90 dias de licença a contar a 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Estelita de Mendonça Nunes, professor de 3.ª entrada, padrão G, do Quadro Único, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 1 de setembro a 30 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 151 e 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Venina Godinho da Silva, professor de 2.ª entrada, padrão E, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Nova Timboteua, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 20 de agosto a 19 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Noelia Leal da Costa, professor de 1.ª entrada, padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola de lugar Paracatuba, Município de Amanindeuz, 90 dias de

licença, a contar de 29 de setembro a 26 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 151 e 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Iracema de Moraes Viégas, professor de 1.ª entrada, padrão D, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Abacate, Município de Ananindeuz, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 29 de agosto a 26 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Ermínia Brabo Souza e Silva, professor de 1.ª entrada, padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Arapiranga, Município de Vigia, 90 dias de licença, a contar de 1 de outubro a 29 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Iraci Rodrigues Palheta, professor de 1.ª entrada, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola mista do Bairro Arapiranga, Município de Vigia, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 31 de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo

com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Petronilla de Souza Quaresma, professor de 1.ª entrada, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do Rio Manangal, Município de Igarapé-Miri, 90 dias de licença, a contar de 1 de setembro a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Dulcimar Teixeira, professor de 1.ª entrada, padrão B, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vila de Timboteua, Município de Nova Timboteua, 90 dias de licença, a contar de 3 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Francisca Freire Cardoso para exercer o cargo de professor da 2.ª entrada, Padrão E, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 1953

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, datado de 28 de julho de 1953, que nomeou, de acordo com o art. 15, item II, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Francisca Feire Cardoso para exercer o cargo de professor da 3.ª entrada, padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de outubro de 1953.
Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Cavalcante Filho
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça, em 30-10-53

OFÍCIOS:

N. 495, do Departamento de Estradas de Rodagem, expediente referente a 33.ª reunião ordinária do Conselho Executivo — (à vista da exposição aprovada pelo Conselho Rodoviário e anuencimento deste despacho ao diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem. — S/m do Instituto Catarina Laboureira das Irmãs de São Vicente, de Paulo, em Sacramento —

solicitando 10 rolos de arame farpado. "A S. E. F. para di" zer".

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Senhor Doutor Secretário de Estado em 31-10-53:

PETIÇÕES:

0577 — Joelio de Menezes Carvalho, guarda civil, solicitando equiparação de vencimentos — "De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal".
0580 — Maria de Nazaré Coe-

lho Reis, contabilista, lotada no D. E. S. P., solicita equiparação aos funcionários — "Ao Departamento de Segurança, para reconhecimento da interessada".

0582 — Silvano Corrêa da Miranda, guarda civil, solicitando equiparação aos funcionários — "De acordo. Volte ao Departamento do Pessoal".

OFÍCIOS:

N. 85, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de lei n. 85, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 45.454,50, em favor da firma Importadora de Ferragens S. A. (Armazens Ancora) — "Faça-se o expediente".

N. 86, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de lei n. 86, considerando de utilidade pública o "Clube Artístico Beneficente S. José", sediado em Marapanim — "Faça-se o expediente".

N. 87, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de lei n. 87, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 10.840,00 em favor do veterinário Manoel Figueiredo — "Faça-se o expediente".

N. 88, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de lei n. 88 disciplinando o reconhecimento de entidades privadas como de utilidade pública — "Faça-se o expediente".

N. 89, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de lei n. 89, dispondo sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 2.100,00, para pagamento a normalista Odalea de Souza Rodrigues — "Faça-se o expediente".

N. 90, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de lei n. 90, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 30.022,20, em favor de Ambrosina Maia Sampaio — "Faça-se o expediente".

N. 91, da Assembléa Legislativa, anexo projeto de lei n. 91, autorizando a construção de um prédio para funcionamento da escola estadual da Vila de Alter-do-Chão, Município de Santarém — "Faça-se o expediente".

N. 92, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de lei n. 92, alterando a composição do Conselho Estadual do Serviço Social e dando outras providências — "Faça-se o expediente".

N. 94, da Assembléa Legislativa, anexo o projeto de lei n. 94, autorizando a aquisição, até o valor de Cr\$ 800.000,00, de um prédio em construção, sito na cidade de Marabá e destinado ao funcionamento do grupo escolar local — "Faça-se o expediente".

N. 880, da Assembléa Legislativa, solicitando reparos das pontes próximo ao quilometro 18, da rodovia Igarapé-Açu, Santa

Maria — "Ao D. E. de Rodagem".

N. 881, da Assembléa Legislativa, solicitando informações sobre o número de cabeças de gado abatidas no Matadouro do Maguari, no período de 1 de janeiro a 31 de setembro do corrente ano e quais os dias de manança no referido período e outras informações — "A Secretaria de Economia e Finanças".

N. 2223, da Secretaria de Saúde Pública, comunicação sobre o interdito de uma casa a Rua Riachuelo n. 144, de propriedade de Manoel Bento Miguez — "Ao Departamento de Segurança".

N. 887, da Assembléa Legislativa, remetendo o processo n. 119, abrindo o crédito especial de Cr\$ 61.460,00, em favor da firma F. L. Souza & Cia., desta Praça — "A Secretaria de Economia e Finanças".

N. 888, da Assembléa Legislativa, solicitando seja dado o nome de "Professor Vasques" ao grupo escolar da Vila de Mosquito — "A Secretaria de Educação e Cultura".

N. 889, da Assembléa Legislativa, solicitando providências — "Ao Departamento de Segurança".

N. 472, da Inspetoria da Guarda Civil, remessa de duas contas, relativas a consertos feitos na quela Inspetoria — "Autózo Ao Departamento de Segurança".

N. 473, da Inspetoria da Guarda Civil, fazendo uma consulta sobre a situação do ex-inspetor João José de Siqueira Mendes, face à Caixa Beneficente da Corporação — "A Secretaria de Economia e Finanças, a cujo titular solicito parecer".

N. 2773, da Secretaria de Educação e Cultura, expediente sobre o pedido de exoneração de Orlando Silva, das funções de Presidente do Conselho Escolar de Tucuruí — "Faça-se o expediente".

N. 282, do Tribunal de Contas do Estado do Pará — versando sobre o decreto de aposentadoria do Sr. Desembargador Raimundo Nogueira de Faria, remetido àquela Tribunal, Junta-se ao expediente".

Sn. da Pretoria do 2.º Termo Judiciário de Salinópolis — sobre os Srs. Theodoro Hildebrando da Silva e Manoel Domingos Soares — "Arquive-se". Em 4/11/53.

N. 466, do Tribunal de Justiça do Estado, indicando o nome do bacharel Alvaro Pantoja Pimentel, Juiz de Direito da 5.ª Vara desta Capital, para preencher a vaga deixada pelo Desembargador Nogueira de Faria. — "Livre-se a nomeação".

te ao D. C., para empenhar, dentro dos recursos orçamentários, depois ao D. D., para processar e pagar.

Departamento Municipal de Força e Luz (conta de luz do mês de outubro, último) — Ao D. C., para empenhar dentro dos recursos orçamentários.

Secretaria de Educação e Cultura (solicitando o pagamento de gratificação a professora Dinair Lavor dos Santos) — Ao D. C., para empenhar; depois ao D. D. para emitir ordem de pagamento contra a Coletoria de Fário em favor da funcionária Dinair Lavor dos Santos.

Coletoria Estadual de Moju (solicitando suprimento de numerário para atender despesas com pagamentos de funcionários) — Ao Sr. Diretor do D. D., para tomar conhecimento da informação retro, do D. R. e informar a respeito da matéria nela referida.

Departamento do Material (requisição de material para os Serviços de Transportes do Estado) — Ao D. C., para empenhar a despesa dentro do comportamento dos recursos orçamentários.

Alvaro Proença de Arruda, pela Revista Orientador Fiscal de imposto de Consumo e Renda (solicitando pagamento de Cr\$ 10.000,00 por publicações feitas) — Faça o requerente prova da publicação e volte a despacho.

Coletoria Estadual de Bujará (solicitando compra de móveis para a repartição) — Ao Sr. Diretor do D. R., para informar sobre a disponibilidade do Fundo de Equipamento, de que trata o § 1.º do art. 99, do Decreto n. 1148, de 25/11/52, para atendimento do pedido que objetiva este expediente.

Departamento de Estradas, de Rodagem (consultando sobre o pagamento da despesa efetuada com a instalação de uma bomba d'agua no Orfanato Antônio Lemos) — A consideração do Exmo. Sr. General a informação da S. T. O. V..

Serviço de Transporte do Estado (comunicando frequência do diarista Francisco Alves Machado) — Aguardar a suplementação de crédito orçamentário.

Colégio Estadual Gentil Bittencourt (requisição de gêneros alimentícios e medicamentos) — Ao D. M., para atender, na devida oportunidade, dentro dos recursos orçamentários.

Colégio Estadual de Curralinho (solicitando autorização para comprar uma carteira e uma estante para a sua repartição) — Ao Sr. Diretor do D. R. para informar se existem disponibilidades financeiras à conta de fundos de equipamento (§ 1.º do art. 99 do Decreto n. 1.148, de 25/11/52) para atendimento do pedido que objetiva este expediente.

Horácio Ferreira dos Santos Bastos (requerendo diligências para execução de dívidas de comerciante da Vila do Mosqueiro) — Ao requerente dê-se ciência da informação supra do Sr. Procurador Fiscal.

Banco do Brasil S/A. (solicitando pagamento) — Ao D. D., para nos termos das informações supra, processar o pagamento.

Departamento do Material (conta de Cr\$ 2.420,00 em favor da firma G. Pina) — Ao Sr. Secretário de Estado O. T. V., para seu conhecimento e pronunciamento.

Departamento dos Correios e Telegrafos (conta de telegrama Cr\$ 6.245,10) — Ao D. C., para empenhar dentro dos recursos orçamentários.

Antônio Francisco Pinheiro Filho (verificação de registro de crédito) — Dê-se conhecimento da informação supra, ao interessado.

Sub-Estação Experimental do I. Agrônomo do Norte, em Cametá, sugerindo modificação do teor de uma portaria baixada sobre limpeza de cacauais por hectares) — Ao Sr. Diretor do Departamento de Produção.

Secretaria de Interior e Justiça (solicitando o pagamento da gratificação a que fez jus a

funcionária Carmen Silvia Pena de Carvalho, por serviços extraordinários) — Ao D. C., para empenhar a despesa à conta de subconsignação "Eventuais, após a suplementação de créditos orçamentários.

Instituto Lauro Sodré (solicitando o pagamento de uma conta à firma Armazens Ancora, na importância de Cr\$ 9.680,00, proveniente da aquisição de um motor para bomba d'agua) — Ao D. C., para proceder o empenho da despesa dentro do comportamento dos recursos orçamentários.

Quirino Quintino de Souza (solicitando arbitramento de fiança para o cargo de Coletor de Tucuruí) — Ao D. R., para mandar proceder ao cálculo da fiança pela Seção de Coletorias.

Telegrama da Coletoria Estadual de Itaituba (solicitando interferência para cobrança de impostos à firma Alto Tapajós S/A.) — Oficie-se o Alto Tapajós para informar os motivos por que não tem atendido ao pagamento do imposto referido, no rádio, que é assunto deste expediente.

Departamento Estadual de Aguas (solicitando empenho de Cr\$ 700,00 para pagamento de duplicata de Cunha S/A., Indústria e Comércio) — Ao D. C., para empenho, dentro do comportamento dos recursos orçamentários.

M. L. Nunes (solicitando redução de multa) — A consideração do Sr. Secretário de Estado de Saúde Pública, para sua audiência e pronunciamento.

Colégio Gentil Bittencourt (solicitando empenho da importância de Cr\$ 20.000,00) em favor da Superiora do citado estabelecimento) — Ao D. C., para empenho na devida oportunidade se houver recursos orçamentários.

Departamento de Receita (propondo nomeação de servente) — Ao chefe de expediente para providenciar sobre a proposta de nomeação.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

PESA

TESOURARIA

SALDO do dia 4 de novembro de 1953	1.623.591,90
Renda do dia 5 de novembro de 1953	634.968,90
SOMA	2.258.560,80
Pagamentos efetuados no dia 5/11/1953	1.081.968,80
SALDO para o dia 6/11/1953	1.176.592,00
DEMONSTRAÇÃO DO SALDO.	
Em dinheiro	726.284,70
Em documentos	450.297,30
TOTAL	1.176.582,00

Belém (Pará), 5 de novembro de 1953.

A. Nunes, tesoureiro
Visto — João Bentes, diretor do Departamento de Despesa

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 6 de novembro de 1953

O Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Economia e Finanças pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã, o seguinte:

- Pessoal Fixo e Variável:**
Colégio Estadual Pais de Carvalho, Disponibilidade, Pensionados, Serviço de Navegação do Estado e Grupos Escolares da Capital José Bonifácio, José Veríssimo, Justo Chermont e Instituto Gentil Bittencourt (vencimentos referentes a outubro p. p.).
- Custeios:**
Educandário Monteiro Lobato.
- Diversos:**
Raimundo Maia Galvão Filho, Byington & Cia., folha de gratificação dos funcionários da Seção de Fiscalização do D. R., folha de gratificação dos funcionários da Comissão de Tomada de Contas, Heráclito de Oliveira Galvão, Hermelinda Salgado Filho, José

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA N. 59 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Economia e Finanças, usando de suas atribuições e tomando em consideração a exposição apresentada pelo Coletor Estadual de S. Sebastião da Boa Vista, e ainda, em face das informações e pareceres do Departamento de Receita, Superintendência da Fiscalização e Seção de Coletorias, (proc. n. 11463/53,

RESOLVE:

determinar que, a partir desta data, seja feita a cobrança dos impostos de vendas e consignações, exportação e outros das firmas Joaquim Siqueira & Cia. e Camarão & Cia. e outras situadas na Jurisdição da Coletoria Estadual de São Sebastião de Boa Vista por esta Exatoria, ficando, dessa forma, revogada a determinação anterior que atribui esse serviço ao posto fiscal de Cocal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Estado de Econo-

mia e Finanças, em 5 de novembro de 1953.

José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Economia e Finanças

GABINETE DO SECRETARIO

O Dr. J. J. Aben-Athar, secretário de Estado de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 5/11/1953
Exposição feita pelo coletor de São Sebastião da Boa Vista, Luiz Gonzaga Neves — Atendendo as informações da Superintendência da Fiscalização, e da Seção de Coletorias, fica revogada a portaria desta Secretaria que motivou a reclamação do Sr. Coletor Estadual em São Sebastião da Boa Vista.

Telegrama de Luzia Leão Corrêa Pinto (solicitando pagamento de pensão) — Ao D. D., para informar.

Escola Normal Rural Antônio Lemos (solicitando o pagamento de Cr\$ 37.000,00) — Vol-

da Costa Medeiros, Odegar Rodolfo dos Santos e Raimundo Dias.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento da Receita
Em 4/10/53

Petições:

5730 — Agenor Benassuly Moreira — A Seção de Fiscalização.

5729 — M. R. Barros & Cia. — Certifique-se em termos.

5732 — Shell Brazil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

5734 — Shell Brazil Ltda. — Dada baixa no manifesto geral entregue-se.

5733 — Sul América Terrestre — Dada baixa no manifesto geral e verificado a procedência do alegado, entregue-se.

5736 — Empresa Navegação Comercial Cosmopolita Ltda. — A Seção de Fiscalização.

5735 — Americo de Jesus Antunes — A Seção de Fiscalização.

5737 — Gonçalves Barros & Cia. — A Seção de Fiscalização.

5731 — Francisco Dantas Brihante — A Seção de Fiscalização.

Ofícios:

N. 83, do Almojarife dos Correios e Telegrafos — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 121, do Território Federal do Amapá — Atender em termos.

Sin, da Base Naval de Val-de-Cans — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Sin, da Base Naval de Val-de-Cans — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Sin, da Base Naval de Val-de-Cans — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 270, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Processos:

N. 12890, da Coletoria Estadual de Altamira — A Seção de Coletorias, para a recomendação determinada.

N. 13165, do Departamento de Contabilidade — A Seção de Coletorias, para providenciar na forma do despacho supra do Dr. Secretário de Economia e Finanças.

meação de professora) — Respon-

da-se, dizendo que estão suspensas as nomeações de professoras até o fim deste ano, e que, na época oportuna, será considerado o pedido de nomeação da professora.

N. 3113, de Raimunda C. de Melo (efetividade) — A Seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamento da requerente.

Ofício n. 12, do Conselho Escolar de Soure (solicita seja enviado diretamente à presidência do Conselho do Município em apreço) — Ao Serviço de Orientação do Ensino, para as providências reclamadas pelo Presidente do Conselho Escolar de Soure.

N. 3112, de Ruth R. de Macedo (alteração de nome) — A vista da certidão de casamento civil, defiro o pedido e mando seja lavrada a respectiva apostila no título junto.

N. 3111, de Maria Marta de Alencar (alteração de nome) — Sim, à vista da certidão de casamento civil. Lavre-se a respectiva apostila no título junto.

N. 3076, de Maria da G. S. Torres (prorrogação de licença) — A Seção de Expediente, para juntar, oportunamente, o laudo da junta médica do Serviço de Biometria Médica do D. N. S. P., do Ministério de Saúde.

N. 3110, de Inês Soares Diniz (alteração de nome) — Sim, à vista da certidão de casamento civil.

N. 3121, de Adelina L. Tocantins (licença saúde) — Submeta-se à inspeção de saúde, em sua residência, como pede.

N. 2875, de Virgínia E. S. S. Nascimento (internamento de menor) — Dé-se conhecimento à interessada.

Ofício n. 2004, da S. E. C. (solicitando construção de uma casa para o ensino no Município da Vigia) — Ciente do despacho retro, do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Ns. 3109, de Walter P. da Silva e 3108, de Maria M. Sousa (internamento de menor) — Ao Diretor do Instituto Lauro Sodré.

N. 2776, de Aureliano M. Verde e outros (providências contra uma professora) — Cumpra-se o despacho governamental.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 3/11/53

N. 3114, do ofício n. 2228, da S. E. S. P. (remete laudos médicos) — A Seção de Expediente, para juntar o laudo médico a petição da professora Anália Leão.

N. 3115, do ofício n. 2227, da S. E. S. P. (remete laudos médicos) — A Seção do Expediente, para os devidos fins.

N. 3058, de Miraci Neves (licença-reposou) — Opine o D. P.

N. 3057, de Eugénia C. Oliveira (licença saúde) — Diga o D. P.

N. 3062, de Zilda P. de Leão (resto da licença) — Opine o D. P.

N. 2954, de Margarida F. V. Cruz (licença saúde) — Aguardar o laudo da junta médica do S. A. M. S.

N. 3085, do ofício n. 847, do D. P. (acusa recebimento do ofício n. 2734, e dá outras inf.) — Oficie-se à S. E. E. F., solicitando o pagamento da professora mencionada neste ofício.

N. 3066, de Tereza da S. Rodrigues e Cassilda T. Monteiro (solicita aumento de padrão) — A Seção de Estatística, para informar a matrícula e frequência das escolas regidas pelas requerentes.

N. 3025, do ofício n. 45, do M. E. S. (remete cópia de acordo) — A Seção do Ensino Supletivo, para os devidos fins.

N. 3120, de Ernestina C. Fascio (alteração de nome) — Sim, à vista da certidão de casamento civil.

N. 3119, do I. B. A. I. (solicita programas para concursos) — Divulgue-se, pela imprensa, para conhecimento dos interessados nos cursos por correspondência.

N. 3118, do ofício n. 9, das Escolas Reunidas Raimundo Espindola (solicita material) — Reitere-se o pedido de fornecimento ao D. M., por intermédio da S. E. E. F.

N. 3117, do ofício n. 408, da S. A. C. (correspondência sobre inauguração de escola e no-

Secretaria, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar o presente processo de medição e discriminação, para que seja expedido ao sr. Manoel Benedito Favacho, o competente título definitivo.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras para os ulteriores legais.

S. O. T. V., em 24 de outubro de 1953.

Cláudio Lins V. Chaves
Secretário de Estado

Sentença proferida nos autos de compra de terras devolutas, em que é requerente Casemiro de Aquino Nunes e outros, no Município de Maracanã.

Considerando que os presentes autos estão revestidos das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamações;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras, desta Secretaria, são favoráveis ao requerente;

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, para que seja expedido ao requerente, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-offício", para o Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado;

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., em 24 de outubro de 1953.

Cláudio Lins V. Chaves
Secretário de Estado

Sentença proferida nos autos de compra de Terras Devolutas, em que é requerente Giovanni Maria Vergolino Giordano, no Município de Mojú.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras, desta Secretaria, são favoráveis ao requerente;

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolvo deferir a petição inicial, para que seja expedido, ao requerente, o competente título provisório de venda, recorrendo, "ex-offício", para o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Publique-se na I. O. e volte ao Serviço de Terras, para aguardar o prazo legal do recurso.

S. O. T. V., em 24 de outubro de 1953.

Cláudio Lins V. Chaves
Secretário de Estado

Sentença proferida nos autos de medição e discriminação de terras, no Município de Capanema, em que é requerente Raimundo Paraguassú de Araribóia e Silva.

Sentença proferida nos autos de medição e discriminação das terras de Raimundo Paraguassú de Araribóia e Silva, no Município de Capanema.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras, desta Secretaria, são favoráveis à sua aprovação;

Considerando o mais que dos autos consta;

Resolvo aprovar a referida demarcação, para que seja expedido ao Sr. Raimundo Paraguassú de Araribóia e Silva, o competente título definitivo.

Publique-se na I. O. e vá ao Serviço de Terras, para os ulteriores legais.

S. O. T. V., em 24 de outubro de 1953.

Cláudio Lins V. Chaves
Secretário de Estado

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Obras, Terras e Viação.

Em 5/11/53

Petições:

2605 — Demostenes Ayres de Azevedo, (solicitando a designação do agrimensor Francisco da Silva Lobo para demarcar terras em Marabá). — Ao Serviço de Terras.

2567 — Benedito Alves Barbosa, (requerendo informações sobre terras). — Ao Serviço de Terras.

2599 — Manoel do Espírito Santo, (solicitando a designação do agrimensor Claudomiro Belém de Nazaré). — Ao Serviço de Terras.

2598 — Manoel Bastos da Silva (solicitando desconto da importância de Cr\$ 12.000,00, em favor de Ferreira Gomes S/A). — Ao S. N. E., para dizer.

2664 — Benedito de Freitas e outros, (comunicando invasão de terras em Bujarú). — Ao Serviço de Terras.

2373 — João Miranda Jaques (requerendo compra de terras em Ananindeua). — Este processo deve paralisar. O Estado não possui terras devolutas no local.

2565 — Tiebre de Moraes Teixeira, (requerendo compra de terras em Mojú). — Ao Serviço de Terras.

2563 — Maria Ferreira Cinha da Silva, (solicitando a designação do agrimensor Manoel Valente Cordeiro). — Ao Serviço de Terras.

2584 — Maria Januária da Conceição, (requerendo compra de terras em Nova Timboteua). — Ao Serviço de Terras.

1333 — Manoel Quintino da Conceição, solicitando um adiantamento). — Arquite-se.

OFICIOS

N. 2098, do Hospital Juliano Moreira, (reiterando pedido de providências). — Ao engenheiro Prata.

Se o material não é de boa qualidade, desde o início não deveria ter sido usado. Sejam dadas as providências técnicas do engenheiro construtor e informe com detalhes o engenheiro Prata.

N. 2596, da Coletoria Estadual de Ananindeua, (informando o requerimento de Deoclécio Miguel Gurjão). — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2577, do Departamento Estadual de Águas, (remetendo 2as. vias das análises de água). — A S. S. P.

N. 2529, da Delegacia de Polícia de Altamira, (solicitando providências). — Ao S. C. R.

N. 2611, da Coletoria de Rendas do Estado, em Acará, (informando o requerimento de Maria Pires da Conceição). — Junte-se aos autos competentes. Serviço de Terras.

N. 2572, da Coletoria Estadual de Ourém, (informando o requerimento de José Lopes de Queiroz). — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

N. 2578, da Coletoria Estadual de Capim, (informando o requerimento de Porfirio Ferreira Maciel). — Junte-se aos autos competentes. Ao S. C. R.

N. 2569, da Coletoria Estadual de Faro, (informando o requerimento de Antônio Paes de Andrade). — Junte-se aos autos competentes. Ao Serviço de Terras.

Sentença proferida nos autos de medição e discriminação das terras denominadas "Tacacá", no Município de Bujarú, em que é demarcante Mamonel Benedito Favacho.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que os pareceres dos Srs. Dr. Consultor Jurídico e Chefe do Serviço de Terras, desta

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

IMPrensa OFICIAL
Concorrência Pública

Faço público que, no prazo de 30 (trinta), a partir desta data, ou seja até o próximo dia 29/11/1953, às 8 horas, no gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial, à Rua do Una n. 32, serão recebidas propostas para fornecimento à Imprensa Oficial do seguinte material, destinado ao consumo durante o exercício de 1954:

- 600 resmas de papel linha d'água, para impressão do "Diário Oficial"
- 300 resmas de papel jornal BE
- 300 resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 1.ª
- 300 resmas de papel acetinado de 24 quilos, de 2.ª
- 200 resmas de papel acetinado de 30 quilos, de 1.ª
- 60 resmas de papel de 40 quilos
- 5 resmas de papel mármore, em cores
- 50 resmas de papel super-bond queimado
- 50 resmas de papel super-bond verde forte
- 200 resmas de papel almaço "Campeão"
- 50 resmas de papel ilustração
- 100 resmas de papel flor-post, em diversas cores
- 10.000 folhas de cartão Bristol, em diversas cores
- 100 caixas de cartão farpado n. 152
- 10.000 folhas de cartolina branca
- 30.000 folhas de cartolina em cores: palha, amarelo, azul, verde e cinza
- 50.000 envelopes para ofício
- 50.000 envelopes comerciais (memorandum)
- 10.000 envelopes aéreo comerciais (carta)
- 10.000 envelopes tipo "Saco", formato 17x23
- 10.000 envelopes aéreo para ofício
- 1.000 folhas de papelão grosso
- 1.000 folhas de papelão médio
- 100 rolos de arame ns. 24 e 26
- 10.000 quilos de chumbo para linotipo.

Os pedidos de inscrição serão endereçados ao Diretor da Imprensa Oficial, até o dia 25/11/1953, acompanhados dos comprovantes de idoneidade, para os devidos fins, a concorrência será procedida pelo próprio Diretor da Imprensa Oficial, no lugar e hora acima declarado (29/11/1953), quando deverão ser abertas e lidas as propostas.

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada pelo Diretor da Imprensa Oficial e nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não estejam observados os termos do presente Edital.

Os interessados deverão apresentar provas de ter caucionado na Caixa Econômica Federal do Pará, a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzéis), no ato do seu pedido de inscrição.

Belém, 30 de outubro de 1953.

NOTA: O pagamento será à vista, mediante entrega do material CIF Belém.

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO
Diretor da I. O.

Visto: — DR. DANIEL COELHO DE SOUZA
Secretário de E. J.

DR. J. J. ABEN-ATHAR
Secretário de E. e F.

(G.—Dias 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24/11.)

SECRETARIA DO INTERIOR E JUSTIÇA

Vice-Cônsul honorário da Dinamarca, em Belém

Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Exmo. Sr. General Governador recebeu do Ministério das Relações Exteriores o ofício n. DCn/10/923.1(46)(42), de 20 de outubro último, participando haver sido concedido, em 20 de agosto do corrente ano, o exequatur do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Anders W. Wissing Andersen para o cargo de Vice-Cônsul honorário da Dinamarca, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Anders W. Wissing Andersen, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 4 de novembro de 1953. — (a) Olyntho Salles, diretor do expediente.

(G. — 6 e 7/11)

Cônsul do Japão, em Belém
Comunico, de ordem do Senhor Doutor Secretário do Interior e Justiça, a quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor General Governador recebeu do

Ministério das Relações Exteriores o ofício n. DCn/9/923.1(56)(42), de 20 de outubro último, participando haver sido concedido, em 18 de setembro do corrente ano, o exequatur do Governo brasileiro à nomeação do Senhor Tomiya Koseki para o cargo de Cônsul do Japão, neste Estado.

Manda, por isso, Sua Senhoria, por determinação de Sua Excelência, que todos os funcionários e autoridades do Estado reconheçam o aludido Senhor Tomiya Koseki, no caráter oficial do mencionado cargo.

Secretaria do Interior e Justiça, 4 de novembro de 1953. — (a) Olyntho Salles, diretor do expediente.

(G. — 6 e 7/11)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras
Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Felicidade Pires da Silva, brasileira, solteira, residente nesta cidade, à Travessa José Pio n. 531, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa José Pio, Djalma Dutra, 14 de Março e Curuçá,

distando 164,60m, medindo de frente 3,45m por 80m de fundos ou seja uma área de 276m². Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 529 e pelo lado esquerdo o de n. 533.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de novembro de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral
T 6386—6, 15 e 25/11—Cr\$ 120,00

Aforamento de terras

Dr. Carlos Lucas de Souza, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Maria Cordeiro Duarte, brasileira, viúva, de prendas domésticas, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida Gentil Bentencourt, América Santa Rosa, Barão de Mamoré e Praça Floriano Peixoto, distando 169m,00; medindo de frente 7m,00 por 40m,35 de fundos ou seja uma área de

282m²,45. Tem a forma paralelogramica. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 1841 e pelo lado esquerdo com o de n. 1839.

Convidado os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de outubro de 1953. — (a) Dr. Carlos Lucas de Souza, secretário geral.
(T. — 6219 — 16 e 26/10 e 6/11 Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro

Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Olegário dos Santos, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 10.ª Comarca Castanhal; 27.º Termo 27.º Município Anhangá e 17.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita corte de terras, limita-se pela frente e lado esquerdo, com o rio Jambu-Assú; a Oeste, com a linha divisória das terras demarcadas da antiga "Uzina Jaboti", pertencente ao Sr. Lourenço Mota; ao Norte, com o igarapé-Cipoal e terras demarcadas de Manoel Marcelino dos Santos, e, ao Sul, com o igarapé Tucumã e terras demarcadas de João Cancio Pinto, medindo 600 metros de frente por 800 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Anhangá.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de outubro de 1953.—O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 6238—17 e 27/10 e 6/11 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Bento dos Santos Maiheiros, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola; sitas na 20.ª Comarca Obidos—51.º Termo—51.º Município Faro e 132.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda da cabeceira denominada "Alema", para onde faz frente; pelo lado de cima, com terras dos herdeiros de Clementino de Oliveira Pantoja; pelo lado de baixo, com terras dos herdeiros de Vergolino Bêda de Menezes, e, pelos fundos, com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Faro. 3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de outubro de 1953.—O Oficial ad. classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 6235—17 e 27/10 e 6/11 — Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor José Soares Ribeiro, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 20.ª Comarca Obidos 51.º Termo 51.º Município Faro e 132.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem esquerda do rio Nhamundá, para onde faz frente, limitando-se à esquerda, com a cabeceira do igarapé Inferi Pequeno; à direita, com o igarapé Inferi Grande, e, pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 1.000 metros de frente por 1.500 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Faro.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 16 de outubro de 1953.—O Oficial ad. Classe O, João Motta de Oliveira.

(T. 6236—17 e 27/10 e 6/11 — Cr\$ 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Senhor Manoel da Anunciação Duarte, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra de uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 23.ª Comarca Vigia—58.º Município—São Caetano de Odivélas e 152.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras, está situada à margem do igarapé Hilário, afluente do rio Mojuim, e para onde faz frente, limitando-se pelos fundos, com o terreno demarcado de Manoel José Barbosa; pelo lado direito, com o terreno de Manoel Soares e, pelo lado esquerdo, com o terreno de Francisco Saldanha, medindo 200 metros de frente por 600 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de São Caetano de Odivélas.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará,

15 de outubro de 1953.—O Oficial ad classe O, João Motta de Oliveira. (T. 6237—17 e 2710 e 611—Cr\$ 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que, pela Sra. Corina de Souza Raiol e seu marido, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 15.ª Comarca, Igarapé-Açu, 39.º Termo, 39.º Município Maracanã e 107.º Dist., com as seguintes indicações e limites; a dita sorte de terras está situada à margem do Igarapé Caiacá, para onde faz frente e limita-se ao sul, com terras ocupadas pelos herdeiros de Raimundo Claudina de Deus; a este, ou nascente, com terras ocupadas pelos herdeiros de Praxedes de tal, e, pelo lado de oeste, ou poente, com terras ocupadas pelos herdeiros de Maria Nazaré, medindo 800 metros de frente por 1.000 metros de fundos, pouco mais ou menos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa, e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquele Município de Maracanã.

3.ª Seção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de novembro de 1953. — (a) O oficial ad., classe O, João Motta de Oliveira. T 6385 — 6, 15, e 2511—Cr\$ 120,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Chamada de funcionário**

Pelo presente edital fica notificada D. Lucimar Ferreira Pereira, ocupante do cargo de auxiliar de escrita—contratada pela Biblioteca e Arquivo Público, para reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitida nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941. Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital, extraindo do mesmo, cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL em 30 de outubro de 1953.

Visto: — Belém, 30 de outubro de 1953. — (a) José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G.—4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 2611/953)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**O Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Vita Ieda Alvarez de Santana, atendente, classe D, lotada em Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 5 de agosto próximo findo, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias, a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).**

Belém, 14 de setembro de 1953. — Dr. Edward Cattete Pinheiro, secretário de Saúde Pública.

(G. Dias 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 8, 19, 20, 21, 22 e 2411/53).

Chamada de Funcionário
O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Laura Cardoso de Lima, diarista, equiparada aos funcionários públicos civis do Estado, lotada nos Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 1.º de setembro próximo findo, a reassumir o exercício do

seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953. — (a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G.—18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 1911/953)

Chamada de Funcionário
O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida a Sra. Laura Cardoso de Lima, diarista, equiparada aos funcionários públicos civis do Estado, lotada nos Ambulatórios de Endemias, tendo terminado seu período de licença no dia 1.º de setembro próximo findo, a reassumir o exercício do

seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953. — (a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G.—18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 1911/953)

seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953. — (a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G.—18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11 e 1211/953)

Chamada de Funcionário
O Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Estado de Saúde Pública, convida o Dr. Paulo Motta de Castro, médico clínico, classe "O", lotado no Centro de Saúde n. 1, que se acha ausente do serviço desde o dia 1.º de agosto do corrente ano, a reassumir o exercício de seu cargo no prazo de vinte dias a partir da data da publicação deste edital, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Belém, 14 de outubro de 1953. — (a) Dr. Edward Cattete Pinheiro, Secretário de Saúde Pública.

(G.—18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 30 e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, e 1211/953)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Chamada de Professor
Pelo presente edital de chamada, fica notificada D. Maria das Dores Batista de Miranda, ocupante do cargo de professora do Instituto Carlos Gomes, padrão H, do Quadro Único, para dentro do prazo de vinte (20) dias, a contar deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902 de 28-10-41, (E. F. P. E.). Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo, cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 16 de agosto de 1953. Maria de Lourdes Moreira.

Visto: — Belém, 16-10-953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G. — 24, 25, 26, 27, 28 e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 1911/953).

Chamada de Professor
Pelo presente edital de chamada fica notificada D. Maria Cecília dos Santos, ocupante do lugar de professora de 1.ª categoria — Padrão B, do Quadro Único para reassumir o exercício de seu cargo na escola do lugar Santa Cruz dos Martírios, no município de Conceição de Araguaia, sob pena de findo o mencionado prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 254 do Decreto-lei n. 3.902 de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuei o presente edital extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 17 de outubro de 1953. — Maria de Lourdes Moreira.

Visto: — Belém, 16-10-953. — José Cavalcante Filho, resp. pelo exp. da Secretaria.

(G. — 24, 25, 26, 27, 28 e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18 e 1911/953).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Edital de Concorrência
Fica aberto pelo presente, o edital de concorrência pública para fornecimento de carne verde aos estabelecimentos do Estado, abaixo enumerados, nos moldes das condições neste estabelecimento:

a) o fornecimento deverá ser efetuado nos dias habituais de matança, ou seja, duas vezes na semana, em quantidade suficiente ao consumo semanal;

b) o fornecedor se obriga a entregar o produto nos estabelecimentos apontados;

c) o fornecimento poderá compreender parte em vísceras, não podendo, todavia, essa cota exceder de 20% do quilograma fornecida;

d) São os seguintes estabelecimentos beneficiados: Hospital "Juliano Moreira", com 600 quilos semanais; Hospital "Domingos Freire", com 450 quilos semanais; "Escola de Enfermagem do Pará", 150 quilos semanais; Instituto "Lauro Sodré", com 1.000 quilos semanais; Asilo D. "Macedo Costa", com 280 quilos semanais; Instituto "Gentil Bittencourt", com 250 quilos semanais, e "Hospital de Isolamento", com 1.000 quilos semanais.

As propostas deverão ser dirigidas ao Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, em envelopes fechados e lacrados, até o dia 15 de novembro próximo, e delas deverão constar em algarismos e por extenso os preços do quilograma da carne para o fornecimento de que trata a presente concorrência, bem assim, os interessados proponentes deverão apresentar prova de quitação dos seus impostos federais, estaduais e municipais.

A abertura das propostas será procedida no dia 16 de novembro próximo perante o Dr. Secretário de Economia e Finanças, com assistência do Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não tenham sido observados rigorosamente os termos do presente edital.

Julgada a concorrência, o autor da proposta considerada vencedora será convidado a assinar o contrato respectivo dentro de dez dias.

Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, em 22 de outubro de 1953.

(a) Moacyr Ribeiro, Chefe do Expediente da S. E. F.

(G. — 24, 25, 27, 28, 30 e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 1511/953)

Chamada de funcionários
De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. — (a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoêdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 2111/953)

Chamada de funcionários
De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. — (a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoêdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 2111/953)

Chamada de funcionários
De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. — (a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoêdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 2111/953)

Chamada de funcionários
De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. — (a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoêdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 2111/953)

M. V. O. P. E. E. SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP) EDITAL

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designada em Portaria n. 19, de 9 de outubro de 1953, do Sr. Diretor Geral dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará" (SNAPP), em cumprimento ao disposto no § 2.º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, pelo presente edital cita José Ferreira dos Santos, Auxiliar de Escritório Eventual, para, no prazo de quinze (15) dias, a partir da publicação deste, comparecer à sede dos aludidos "Serviços", a fim de apresentar defesa escrita, dentro de dez (10) dias, do processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.

Belém, 4 de novembro de 1953. — (a) José de Matos Bentes, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo. (Ext. 611/53)

Chamada de funcionários
De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. — (a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoêdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 2111/953)

Chamada de funcionários
De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. — (a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoêdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 2111/953)

Chamada de funcionários
De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. — (a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoêdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 2111/953)

Chamada de funcionários
De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. — (a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoêdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 2111/953)

Chamada de funcionários
De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. — (a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoêdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 2111/953)

Chamada de funcionários
De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. — (a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoêdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 2111/953)

Chamada de funcionários
De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. — (a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoêdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

(Ext. 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20 e 2111/953)

Chamada de funcionários
De ordem do Sr. Engenheiro Diretor Geral, convidamos o Sr. funcionário Guilherme Quillinan Machado, Oficial Administrativo deste Departamento, a comparecer à Seção do Pessoal deste D. E. R., no prazo de 30 (trinta) dias, para tratar assuntos de seus interesses.

Belém, 12 de outubro de 1953. — (a) Engenheiro Henrique Duarte, Diretor da D. A. — Fernando Amoêdo Braga, Chefe da Seção do Pessoal.

gidas ao Sr. Dr. Secretário de Estado de Economia e Finanças, em envelopes fechados e lacrados, até o dia 15 de novembro próximo, e delas deverão constar em algarismos e por extenso os preços do quilograma da carne para o fornecimento de que trata a presente concorrência, bem assim, os interessados proponentes deverão apresentar prova de quitação dos seus impostos federais, estaduais e municipais.

A abertura das propostas será procedida no dia 16 de novembro próximo perante o Dr. Secretário de Economia e Finanças, com assistência do Dr. Procurador Fiscal da Fazenda.

Nenhuma proposta será tomada em consideração desde que não tenham sido observados rigorosamente os termos do presente edital.

Julgada a concorrência, o autor da proposta considerada vencedora será convidado a assinar o contrato respectivo dentro de dez dias.

Gabinete da Secretaria de Economia e Finanças, em 22 de outubro de 1953.

(a) Moacyr Ribeiro, Chefe do Expediente da S. E. F.

(G. — 24, 25, 27, 28, 30 e 31/10: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14 e 1511/953)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
FACULDADE FLUMINENSE DE MEDICINA

Concurso para provimento do cargo de Professor Catedrático de Ortodontia e Odontopediatria
De ordem do Senhor Doutor Diretor da Faculdade Fluminense de Medicina, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas nesta Secretaria, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar de 11 de julho de 1953 a 6 de janeiro de 1954, as inscrições para o concurso destinado ao provimento da cadeira de Ortodontia e Odontopediatria do curso de odontologia desta Faculdade.

1) — O candidato no ato da inscrição, deverá apresentar a seguinte documentação:

I) — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II) — Atestado de sanidade física e mental e de idoneidade moral;

III) — Prova de estar em dia com as obrigações militares;

IV) — Diploma de cirurgião-dentista, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido e devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

V) — Prova de ser livre docente ou de haver concluído o curso odontológico pelo menos seis anos antes do encerramento das inscrições;

VI) — 50 exemplares impressos de uma tese sobre assunto pertencente à cadeira;

VII) — Recibo de pagamento da taxa de inscrição.

2) — Para os efeitos do concurso de títulos deverá ainda o candidato juntar os seguintes elementos comprobatórios do respectivo mérito:

I) — Diplomas de quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

II) — Exemplares impressos de estudos e trabalhos científicos ou técnicos especialmente dos que assinalarem contribuições pessoais;

III) — Documentação relativa a atividade no magistério;

IV) — Realizações práticas de natureza técnica ou profissional especialmente de interesse coletivo;

V) — Submeter-se as normas gerais instituídas pelo decreto 19.851, de 11 de abril de 1931.

3) — O processo de realização e de julgamento do concurso obedecerá ao disposto na legislação federal do ensino superior.

4) — As provas versarão sobre a matéria do programa e obedecerão a seguinte ordem: prova escrita, prova prática-experimental, prova didática e defesa de tese.

Secretaria da Faculdade Fluminense de Medicina, 3 de julho de 1953. — (a) Pro. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta, diretor.

(G.—11/8; 11/9; 11/10; 11/11 e 11/12)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1953

NUM. 3.962

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

40ª Conferência ordinária da 2ª Câmara Cível, realizada em 30 de outubro de 1953, sob a presidência do Senhor Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Antonino Melo, Sílvia Pellico, Souza Moita Sadi Duarte, e o Dr. E. Souza Filho, procurador geral do Estado, foi aberta a sessão às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

PASSAGENS
Apelação cível

Soure — Apelantes, Sebastião Aguiar Nunes e sua mulher, apelados, Joaquim Gonçalves Nunes e sua mulher. — Do Des. Maurício Pinto, ao Des. Antonino Melo para justificar o seu voto vencido.

Curuçá — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; apelados, Alexandre Alves Barbosa e Felismina da Costa Barbosa. — O Des. Sadi Duarte mandou dar vista ao Dr. Procurador Geral do Estado.

PARECER
O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Vigia — Apelantes, João Figueira da Costa e outros; apelados, os herdeiros de João Paulo Ferreira Bentes. — Ao Des. Maurício Pinto.

Com os Acórdãos assinados, foram entregues os seguintes feitos:

ACÓRDÃO
Capital — Agravante, Adélio Dias Maia; agravada, Maria Clotilde Geopfert. — Pelo Des. Maurício Pinto.

Monte Alegre — Agravante, Marcelino Pereira Brazão e outros agravados, Ormício da Graça Nunes e outros. — Idem, idem.

Apelações cíveis
Santarém — Apelantes, Armando de Souza Bentes e sua mulher; apelado, José Lyra. — Idem, idem.

Curuçá — Apelantes, Raimundo José de Moraes e sua mulher; apelados, José Bezerra e sua mulher. — Idem, idem.

Abatetuba — Apelante, Custódio Dias da Silva, pela Justiça Gratuita; apelada, A Sociedade B. Costa & Cia. — Idem, idem.

Capital — Apelante, Alexandre José da Silva; apelado, Hildebrando Caetano de Moraes. — Pelo Des. Souza Moita.

JULGAMENTOS

Muaná — Agravante, Antônio Felipe Nemer; agravada, a Câmara Municipal de Breves; relator, Sr. Desembargador Sílvia Pellico. — Preliminarmente, anularam o processo, ab-initio, para falta do cumprimento das formalidades legais, contra o voto do Des. Relator. Tendo sido designado para lavrar o Acórdão o Des. Sadi Duarte.

Apelação cível "ex-officio"
Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara; apelados, Danilo Magno Coelho e Eulália do Amaral Coelho; relator, Sr. Des. Sadi Duarte. — Negaram provimento para confirmar a sentença homologatória do desquite dos apelados, votando com restrição o Desembargador Antonino Melo.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12 horas, mandando eu, Luís Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — (a.) Luís Faria.

40ª Conferência ordinária da 2ª Câmara Criminal, realizada em 30 de outubro de 1953, sob a presidência do Sr. Desembargador Augusto R. de Borborema.

Aos trinta dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça, presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Maurício Pinto, Antonino Melo, Sílvia Pellico, Souza Moita, Sadi Duarte e o Dr. E. Souza Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão, às 9,30 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos, pela ordem seguinte:

PARECER
O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com parecer escrito, o seguinte feito:

Recurso crime "ex-officio"
Marabá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Oswaldo Paranhos. — Ao Des. Sadi Duarte.

ACÓRDÃO
Com os Acórdãos assinados, foram entregues, os seguintes feitos:
Recurso crime "ex-officio"
Marabá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Juarez Moreira da Silva. Pelo Des. Maurício Pinto.

Apelações crimes
Capital — Apelante, Manoel Antônio dos Reis; apelada, a Justiça Pública. — Idem, idem.

Capital — Apelante, Raimundo Antônio dos Santos Filho; apelados, Gabriel de Oliveira Nascimento. — Idem, idem.

Chaves — Apelante, Jacob Jorge Abdon; apelado, Mario Melo. — Idem, idem.

Monte Alegre — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Domingos da Cruz Santana. — Idem, idem.

Capital — Apelante, a Justiça Pública; apelado, Aguinaldo Cláudio de Castilho. — Pelo Des. Souza Moita.

Recurso crime "ex-officio"
Gurupá — Recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; recorrido, Francisco Gomes de Barros. — Pelo Des. Sadi Duarte.

JULGAMENTO
Apelação crime
Curuçá — Apelante — Gileno Lopes da Silva; apelada, a Justiça Pública; relator, Sr. Des. Sílvia Pellico. — Negaram provimento para confirmar a sentença apelada, unânimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 11 horas, mandando eu, Luís Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — (a.) Luís Faria.

6ª Conferência extraordinária da 1ª Câmara Cível, realizada em 29 de outubro de 1953, sob a presidência do Sr. Des. Augusto R. de Borborema.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém do Pará, na sala de conferências do Tribunal de Justiça e presentes os Srs. Desembargadores Augusto R. de Borborema, presidente; Curcino Silva, José Hurlley, Arnaldo Lobo, Raul Braga e o Dr. E. Souza Filho, Procurador Geral do Estado, foi aberta a sessão às 11 horas.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, deram início aos trabalhos pela ordem seguinte:

PARECERES
O Dr. Procurador Geral do Estado devolveu, com pareceres escritos, os seguintes feitos:

Apelação cível "ex-officio"
Capital — Apelante, o Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara; apelados, José Nunes Ferreira e Francisca Miranda Ferreira. — Ao Des. Curcino Silva.

Apelação cível
Cametá — Apelantes, Manuel Furtado Bahia e outro pela Assistência Judiciária; apelados, os mesmos. — Ao Des. Raul Braga.

ACÓRDÃO
Com o Acórdão assinado, foi entregue o seguinte feito:

Capital — Apelante, Portuense de Ferragem S/A, apelados, Augusto Ramos Rodrigues e sua mulher. — Pelo Des. Curcino Silva.

JULGAMENTOS
Agravado
Capital — Agravante, A Prefeitura Municipal de Belém; agravado, o Dr. Pedro Augus de Moura Palha; relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo. — Negaram

provimento ao agravo para confirmar a sentença apelada, unânimemente.

Apelações cíveis
Chaves — Apelante, Raimundo Valadares dos Santos; apelada, Guiomar Dias Belfart Valadares; relator, Sr. Desembargador Jorge Hurlley. — Deram provimento para anular o processo ab-initio, unânimemente.

Marabá — Apelantes, a Prefeitura Municipal e Aziz Mutran; apelados, os mesmos; relator, Sr. Desembargador Arnaldo Lobo. — Deram provimento a apelação de Aziz Mutran e negaram a da Prefeitura, unânimemente.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 12 horas, mandando eu, Luís Faria, secretário, lavrar a presente ata, que subscrevi. — (a.) Luís Faria.

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃO N. 21.760
Apelação Cível da Capital
Apelante — Augusto Eduardo Pinto e outros.
Apelados — F. S. Carrapatoso & Companhia Limitada.
Relator — Desembargador Sílvia Pellico.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelantes, Augusto Eduardo Pinto e outros; e, apelados, F. S. Carrapatoso & Companhia Limitada.

I — F. S. Carrapatoso & Comp. Limitada, firma comercial estabelecida nesta cidade, à rua Conselheiro João Alfredo, esquina com a Praça Visconde do Rio Branco, propôs a presente ação de renovação de contrato de locação, contra o Dr. Augusto Eduardo Pinto e outros, sob as mesmas bases do contrato a renovar, ou seja, prazo de nove anos e aluguel mensal de um mil e quinhentos cruzeiros para os imóveis.

A ação foi contestada, sendo rejeitada por despacho de folhas 75, o pedido de absolvição da instância, não havendo os réus interposto agravo no auto do processo, seguindo-se a pericia com arbitramento e havendo os peritos apresentado os laudos divergentes de folhas — 101 a 108 — foi nomeado pelo Dr. Juiz a quo, um perito com a incumbência de se manifestar sobre um dos laudos, o que se verificou às fls. 116.

Na audiência de instrução e julgamento, feita a exposição dos peritos, foram abertos os debates orais.

O digno Dr. Juiz a quo, em fundamentada sentença julgou procedente a ação para ser renovado o contrato constante da escritura de fls. 6 a 17, e quanto ao preço da locação dos imóveis, elevou-o de um mil e quinhentos cruzeiros, para quatro mil e quinhentos mensais, pagos proporcionalmente aos condôminos

sobre as partes que por direito lhes assiste.

Inconformados, os réus tempestivamente apelaram da sentença que reputam injusta, apresentando as razões de fls. 127 a 137, apresentando a autora as razões de fls. 139 a 146.

Não há preliminar a decidir. II — Opondo-se à douta sentença de fls. os apelantes alegaram que o aluguel deveria ser superior ao que foi fixado pelo nobre Juiz a quo, insurgindo-se ainda contra o prazo do contrato, o mesmo do contrato renovando concedido pelo Juiz.

O exame do processo, porém, convence sem razão dos apelantes, quer no primeiro argumento, quer quanto ao segundo.

O Dr. Juiz a quo, que esteve presente à vistoria, examinando a situação do imóvel e mais elementos, bem como a farta documentação exibida, com muito acerto decidiu o caso dos autos.

De se reconhecer, desde logo, que o aumento concedido corresponde a três vezes o valor do aluguel renovando, e por tal motivo não se pode deixar de subcrever os argumentos expendidos na respeitável sentença, visto como se ajustam com precisão ao caso dos autos e dentro do entendimento da lei, por isso que referido aumento estava amparado nos laudos do perito e do desempatador e os argumentos desenvolvidos pelos apelantes não tiveram forças para operar qualquer modificação.

Atender, pois, aos apelantes, seria o mesmo que autorizar aumento desproporcional, superior, portanto, às possibilidades do comércio, de vez que o mesmo que se passa com os réus, também ocorre com a autora, como proficientemente afirma na douta sentença, o Dr. Juiz.

Quando ao segundo argumento da apelação, não há porque admiti-lo.

O prazo do contrato só é modificado nas renovações em casos especialíssimos.

É preciso convir que a matéria tem sido decidida pelos Tribunais, na maioria dos casos de forma contrária aos interesses dos apelantes.

O Tribunal de S. Paulo, em Acórdão n. 52.792, decidiu que: "Na renovação judicial do contrato de locação, o respectivo prazo nunca pode ser maior do que o do contrato renovado". (Rev. do Trib., vol. 193, outubro de 1951).

Ainda o mesmo Tribunal, por Acórdão número 56.448, de 6 de março de 1952, estabeleceu que: "o prazo do contrato judicialmente prorrogado, deve ser igual ao do último contrato". (Rev. dos Tribunais, julho de 1952, vol. 201).

A respeitável sentença examinando a situação contratual entre as partes, isto é, autora e réus, concluiu pela manutenção do prazo do contrato.

Não feriu assim nenhum direito dos apelantes.

Limitou-se, sim, a conceder aquilo que já havia sido estabelecido pelas partes, de comum acórdão, daí merecer confirmada a respeitável sentença.

Isto pôsto: — ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado: a) por unanimidade de votos, negar provimento à apelação quanto à importância do aluguel fixado em quatro mil e quinhentos cruzeiros; b) por maioria de votos, ainda negar provimento à apelação quanto ao prazo renovado de nove anos.

Custas pelos apelantes.

Belém, 2 de outubro de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, presidente — Sílvio Péllico, relator — Maurício Pinto — Sousa Moitta, vencido em parte, quanto ao prazo que diminua para cinco anos. É certo que tem havido nos Tribunais, ter segurança quanto ao prazo superior a 5 anos para os contratos a renovar, entendendo uns que esse prazo não pode ser ultrapassado, embora o contrato anterior fixe prazo maior, entendendo outros que, se amigavelmente a lei permite renovar o contrato por

prazo superior a cinco anos, e se ela fala em prazo mínimo de 5 anos, silenciando quanto ao prazo a renovar judicialmente, claro que deixa ao arbitrio do Juiz estabelecer o prazo renovado, ainda que seja superior ao prazo mínimo. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal segue a 1.ª orientação; o de S. Paulo seguiu de certo modo a corrente mais liberal, mas parece vir aceitando prazo não superior a 5 anos, como se vê do Acórdão de 18 de dezembro de 1952. (Rev. dos Trib., vol. 209, pág. 195) em que, citando a lição de Goulart de Oliveira e os Acórdãos insertos nos vols. 144, pág. 215, vol. 158, pág. 714, vol. 171, pág. 127 e vol. 191, pág. 243 da Rev. citada, escreve o relator. Des. Rafael de Barros Monteiro: manda a prudência não seja dilatado em demasia o termo da renovação. Salvo fica ao locatário, findo o quinquênio, a faculdade de promover nova prorrogação, quando tem o Poder Judiciário, à vista das circunstâncias ocorrentes, oportunidade de harmonizar os interesses igualmente respeitáveis de uma e outra parte.

Por todos esses motivos é que dava provimento, em parte, à apelação, para reduzir a 5 anos, o prazo da renovação.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de novembro de 1953. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 21.761
Apelação Cível da Capital
Apelantes — Emeleocípio Louchard Botelho e outro.
Apelada — Izaura Corrêa Mourão.
Relator — Desembargador Sousa Moitta.

EMENTA — A entrega do prédio, sem consentimento do locador, pelo locatário a genro seu, que não vive sob sua dependência, mas com economia própria, constitui transferência ou cessão de locação, o que vale dizer, infração à lei do inquilinato, legitimando a decretação do despejo.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante, Emeleocípio Louchard Botelho e apelada Izaura Corrêa Mourão.

A ora apelada, Izaura Corrêa Mourão, como representante de filhas menores, propôs com fundamento no art. 2 da Lei 1.300 de 28 de dezembro de 1950, que dispõe sobre inquilinato, contra Emeleocípio Louchard Botelho, uma ação de despejo, alegando que, tendo alugado por duzentos cruzeiros mensais, o prédio n. 309, à Trav. D. Romualdo Coelho, de propriedade de suas filhas, ao réu, este, sem o seu consentimento, cedeu o referido imóvel a Feliciano Babarro Alves e passou a residir no prédio n. 555 à Rua Boaventura da Silva.

Contestando o pedido, alega o réu preliminarmente, que é de ser decretada a absolvição de instância, nos termos da alínea II do art. 201 do C. P. Civil e que no mérito, reside no prédio da autora, sendo que Feliciano Babarro Alves é que mora no prédio 555 à Rua Boaventura da Silva.

Indeferido o pedido de absolvição de instância, de que não houve recurso, e finda a instrução, o Dr. Juiz a quo julgou a ação improcedente. Inconformado, o réu apelou tempestivamente, sendo o recurso regularmente processado.

Trata-se de uma ação de despejo, por infração de preceito legal, de vez que o locatário cedeu a locação do prédio, sem consentimento do locador. Dos autos verifica-se que o responsável pelo consumo d'água do prédio em questão é Feliciano Babarro Alves e não o apelante que, sendo proprietário do prédio n. 555 à Rua Boaventura da Silva, aí reside e aí recebeu por duas vezes a intimação dos Oficiais de Justiça. De ver-se portanto, que o apelante entregou a sua primiti-

va residência a um dos seus genros, que não vive sob sua dependência, antes tem economia própria o que constitui inegavelmente transferência ou cessão de locação, sem consentimento da locadora.

A alegação feita pelo apelante de que tem dupla residência, tanto no prédio 555 à Rua Boaventura da Silva, como no prédio n. 309 à Trav. D. Romualdo Coelho, pois em ambos moram genros seus, não tem apoio nos autos, mas encontra formal desmentido no próprio fato de ter o apelante adquirido o prédio n. 555 à Rua Boaventura da Silva para sua residência e aí passando a residir. E tanto é assim, que o responsável pelo consumo d'água do prédio n. 309 à Trav. D. Romualdo Coelho é Feliciano Babarro Alves e não o apelante que, sendo proprietário do prédio n. 555 à Rua Boaventura da Silva, aí sempre foi encontrado para receber intimações judiciais.

De ver-se portanto, que o apelante entregou o prédio em questão a um dos seus genros, sem consentimento da locadora, indo morar noutro prédio.

Ora, sempre foi ponto pacífico na jurisprudência, como decidiu o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, em Acórdão de 24 de agosto de 1951 (Arq. Jud. vol. 103 pag. 137) que a transferência da locação a parentes do locatário que não vivem às expensas deste, sem o consentimento do locador, traduz infração do disposto no art. 3 do Decreto-lei 9669 de 1946 e legítima a decretação do despejo, com fundamento no n. VI do seu art. 18. Vale esclarecer que a lei 1.300 de 28 de dezembro de 1950, que regula atualmente a locação de prédios urbanos contém idênticas disposições nos arts. 2 e 15 n. X.

Alega porém o apelante que a apelada não ignorava tal situação, contra a qual somente agora se insurgiu, o que basta para comprovar que se houve sublocação, a locadora consentiu tacitamente.

Mas, nenhuma prova aduziu o apelante, em seu favor, como cumpria, pois o fato de somente agora a locadora vir a juízo, não implica na sua aquiescência tácita e nada há nos autos que leve à conclusão de que a locadora estava de acórdão com o procedimento do seu inquilino. O que pelo contrário se verifica, é que a locadora logo que constatou a infração legal do seu inquilino, recusou-se a receber os aluguéis, como demonstração de seu não consentimento à cessão de locação e ingressou em juízo, para rescindir o contrato.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes da 2.ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada.

Custas na forma da lei. Belém, 20 de outubro de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente. Souza Moitta, Relator. Sadi Duarte, Maurício Pinto.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de novembro de 1953.

(a) Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 21.762

Recurso Crime ex-offício de Marabá

Recorrente: — O Dr. Juiz de

Direito da Comarca. Recorrido: — Antônio Alves da Silva.

Relator: — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso criminal ex-offício da comarca de Marabá, em que são: recorrente, O Dr. Juiz de Direito da comarca; e, recorrido, Antônio Alves da Silva.

Acórdam, os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, negar provimento ao recurso ex-offício, para confirmar a decisão recorrida, por seus fundamentos, que estão de acórdão com as provas dos autos e com as normas legais atinentes a espécie em questão.

Da prova dos autos, baseada nos depoimentos de testemunhas presenciais, ressalta a evidência de que o recorrido foi injustamente agredido, sem a menor provocação de sua parte.

Ante a agressão violenta e armada, o acusado defendeu-se com uma arma que, no momento usava para cortar fumo, ferindo o seu agressor, que já o tinha ferido com o terçado de que se achava armado.

Repeliu, pois, a agressão, usando moderadamente dos meios necessários para a sua repulsa.

Usou o acusado a defesa de seu direito e, portanto, não é passível de pena, nos termos do art. 19, II, do Cód. Penal.

Custas na forma da lei.

Belém, 22 de outubro de 1953. (aa) Augusto R. de Borborema, Presidente. Curcino Silva, relator. Jorge Hurley, Arnaldo Lobo. Fui presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de novembro de 1953.

Luis Faria — Secretário

ACÓRDÃO N. 21.763

Recurso ex-offício de Habeas Corpus de Igarapé-Açu

Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito Interino da Comarca.

Recorrido: — Manoel Rodrigues de Souza.

Relator: — Desembargador Curcino Silva.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício de habeas-corpus, da comarca de Igarapé-Açu, em que são: recorrente, o Dr. Juiz de Direito interino; e, recorrido, Manoel Rodrigues de Souza.

Acórdam, os Juizes da Primeira Câmara Criminal do Tribunal de Justiça, negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam a decisão recorrida, por seus próprios fundamentos.

Não tendo sido ultimado o inquérito policial dentro dos 10 dias a que se refere o art. 10 do Cód. de Proc. Criminal, a sua prisão, além desse prazo, tornou-se ilegal e constituindo uma violação ao direito de locomoção do paciente.

Bem decidiu, pois, o Juiz a quo concedendo a ordem de habeas-corpus pedida.

Custas ex-causa.

Belém, 22 de outubro de 1953.

(aa) Augusto R. de Borborema, Presidente. Curcino Silva, relator. Jorge Hurley, Arnaldo Lobo. Fui presente — E. Souza Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 4 de novembro de 1953.

Luis Faria — Secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMAS
Faço saber que se pretendem casar o Sr. Avelino Augusto de Almeida e a senhorinha Orlândia Monteiro Vasques.
Ele diz ser solteiro, natural do Estado do Pará, Belém, contabilista, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Manoel Barata, 56, filho de José Augusto e de Dona Belmira de Jesus.
Ela é também solteira, natural

do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Raichuelo, 342, filha de Abel Monteiro dos Santos e de Dona Amélia Monteiro Vasques.
Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 29 de outubro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**
(T. 6322—30|10 e 6|11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alcides Ferreira Costa e a senhorinha Elia Conceição de Souza Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciarrio, domiciliado nesta cidade e residente à Trav. Vileta, 568, filho de Lucas Lau da Costa e de Dona Generosa Ferreira da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Santarém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Trav. Curuzú, 1001, filha de Raimundo Costa Melo e de Dona Ana Jovelina de Souza Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**
(T. 6380—6 e 13|11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Fernando Cunha Caracciolo e a senhorinha Victoria Regia Rodrigues dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente à Rua Aristides Lobo, 519, filho do Roque Caracciolo e de Dona Irene Cunha Caracciolo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, professora normalista, domiciliada nesta cidade e residente à Rua 28 de Setembro, 331 filha de Francisco Martins dos Santos e de Dona Angela Rodrigues dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**
(T. 6381—6 e 13|11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Alves Neto e a senhorinha Maria de Lourdes Pena.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Marquez de Herval, 484, filho de Francisco das Chagas Alves e de Dona Miguelina da Silva Alves.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Rua Triunvirato, 108, filha de Aristides da Costa Pena e de Dona Apolonia Martins Pena.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**
(T. 6382—6 e 13|11—Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antônio Santos Pantoja e Dona Rosa de Souza Paes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, marítimo, domiciliado nes-

ta cidade e residente a Passagem Brotinho, 12 filho de Dona Maria dos Santos Pantoja.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas domiciliada nesta cidade e residente a Passagem Brotinho, 12, filha de Dona Luzia de Souza Paes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de novembro de 1953.

E eu, Raymundo Honório da Silva, oficial de casamentos nesta capital, dato e assino com a rubrica de que faço uso. — **Raydo Honório.**
(T. 6382—6 e 13|11—Cr\$ 40,00)

COMARCA DA CAPITAL

TRIBUNAL DO JURI

Dr. Lycurgo Narbal de Oliveira — Santiago, Juiz de Direito da 8.ª Vara e Presidente do Tribunal do Juri, etc.

Faz saber aos interessados que hoje, às 10 horas, na sala própria onde funciona o Tribunal do Juri desta Comarca, procedeu-se ao sorteio dos 21 jurados que têm de servir nos trabalhos da 3.ª reunião periódica do corrente ano, a instalou-se no dia 16 de novembro entrante, às 14 horas, e que são os seguintes:

- 1—Armando Braga Pereira
- 2—José de Moura Pegado
- 3—Laurindo José Dias
- 4—José Sodré Rodrigues
- 5—Jayme Alfaia da Mota Araujo
- 6—Joana Costa R. Corrêa
- 7—Rubens Rodrigues de Lima
- 8—Moysés Greidinger
- 9—Francisco José de Oliveira
- 10—Alzira Alves de Azevedo
- 11—Sebastião Alexandre de Jesus Lima
- 12—Arléte Aida Coimbra Tabosa
- 13—Ana Ismael Nunes
- 14—Cícero Borges Bordalo
- 15—João dos Santos O'Brien
- 16—Aldequize Bezerra de Albuquerque
- 17—Alberto Lins de Souza
- 18—Henriqueta Corrêa Lobato
- 19—Cláudio Lessa Coelho da Paz
- 20—Carlos Amôedo Braga
- 21—Haroldo Damasceno Lima

E para que chegue ao conhecimento de todos os jurados, este será fixado no lugar do costume e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afim de que ditos jurados compareçam, no dia, hora e lugar, acima mencionados, para tomarem parte nos referidos trabalhos, sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, 31 de outubro de 1953. — Eu, João Gomes da Silva, oficial-secretário, o subscrevi. — (a.) Lycurgo Narbal de Oliveira Santiago.
(G — 1, 4, 7, 10, 13 e 15-11-953)

COMARCA DE CAMETA

HERANÇA JACENTE

Citação com o prazo de 6 meses O Dr. Antônio Laureano Diniz, Juiz de Direito da Comarca de Cameta, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por este meio, cita com o prazo de 6 meses e na forma do art. 561 do Código de Processo Civil e Comercial, para que venham habilitar-se os herdeiros, ausentes ou desconhecidos e incertos, para virem habilitar-se neste Juízo, nos autos de requerimento de herança jacente promovido pelo representante do Ministério Público, referente ao falecimento de Dona Raimunda Ota, ocorrido neste município e comarca, ab intestado e sem ter deixado herdeiros. Foi arrecadado um único imóvel que é um prédio edificado, situado nesta cidade, em estado de ruínas, com uma porta e duas janelas, um corredor, uma sala, uma alcova, uma varanda e cozinha. A referida casa mede 6 ms. e 20 cms. de frente e de fundos, por 19 ms. de comprimento, por 19 metros de comprimento. Dispõe também de um quintal, com 19 metros de comprimento por 6,20 cms. de frente e de fundos e tem as seguintes confrontações: fica na rua 15 de novembro, n. 2.759, e limita-se: pe-

los fundos, com propriedade de Dona Dolores Pereira Parjós; pelo lado direito, com propriedade de Constatino Franco e sua mulher; pelo lado esquerdo, com propriedade de Serrão & Cia.; e pela frente com a rua 15 de novembro. Foi nomeado curador da herança o cidadão Joaquim Serrão de Castro Filho. A presente citação com o prazo de 6 meses, reproduzida 3 vezes com o intervalo de 30 dias

tem por fim identificar os possíveis herdeiros da de cujus, para que se venham habilitar regularmente. Dado e passado nesta cidade de Cameta, aos 13 de junho de 1953. Eu, Alberto Albertoni Contente Barros, escrivão interino do cartório do primeiro ofício, o escrevi. — (a) Antônio Laureano Diniz, Juiz de Direito.
(G. — Dias — 21|6 — 21|7 — 21|8 — 22|9 — 21|10 e 21|11).

Atendendo a que, em se tratando de um caso isolado, de coação individual, não seria justo prejudicar os sufrágios tomados regularmente de centena de outros votantes que constituíram o eleitorado da referida seção.

Atendendo a que, entre os direitos e garantias assegurados aos eleitores, está o de exercício do voto, que a ninguém é lícito impedir ou embaraçar (C. E., art. 129, n. 1).

Atendendo, finalmente, a que o fato de ter sido impedida de votar a referida eleitora, que se apresentou munida de seu título, constitui coação ou violência que importa em violação das garantias eleitorais do art. 129, citado, sujeitando a responsabilidade penal os que tenham praticado ou permitido tal infração penal (C. E., art. 175, inciso 16).

III — Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, em sessão plena e por unanimidade, preliminarmente, em não conhecer do recurso interposto pela Coligação Democrática Paraense, com a prevalência, na espécie, do recurso, ex-officio, ora conhecido, e, de meritis, por maioria de

Atendendo a que, em se tratando de um caso isolado, de coação individual, não seria justo prejudicar os sufrágios tomados regularmente de centena de outros votantes que constituíram o eleitorado da referida seção.

Atendendo a que, entre os direitos e garantias assegurados aos eleitores, está o de exercício do voto, que a ninguém é lícito impedir ou embaraçar (C. E., art. 129, n. 1).

Atendendo, finalmente, a que o fato de ter sido impedida de votar a referida eleitora, que se apresentou munida de seu título, constitui coação ou violência que importa em violação das garantias eleitorais do art. 129, citado, sujeitando a responsabilidade penal os que tenham praticado ou permitido tal infração penal (C. E., art. 175, inciso 16).

III — Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, em sessão plena e por unanimidade, preliminarmente, em não conhecer do recurso interposto pela Coligação Democrática Paraense, com a prevalência, na espécie, do recurso, ex-officio, ora conhecido, e, de meritis, por maioria de

votos, em dar provimento ao recurso necessário, para reformando a decisão da Junta recorrida, mandar seja apurada a votação da 39.ª seção eleitoral desta capital, remetendo-se oportunamente, cópia autêntica das peças deste processo ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, afim de, promover e apurar a responsabilidade criminal de quem for encontrado em culpa, tudo nos termos da última parte do parecer de S. Excia., que adotamos.

Belém, 14 de outubro de 1953.
(aa.) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, Relator — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade, vencido, no mérito — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDÃO N. 4.772

Proc. 1.683-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Manoel Gonçalves Ferreira, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 31 de outubro de 1953.
(aa.) Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDÃO N. 4.773

Proc. 1.689-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Manoel Eugênio dos Santos, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 31 de outubro de 1953.
(aa.) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Souza, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDENCIA

ACORDÃO N. 4.756

Proc. 1.544-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso eleitoral "ex-officio" da 1.ª Zona desta Capital, sendo recorrente a 1.ª Junta Eleitoral, etc.

I — O Dr. Juiz Presidente da 1.ª Junta Eleitoral recorreu "ex-officio" da decisão da mesma Junta, que anulou a votação da 39.ª seção eleitoral, em virtude de ter sido impedida de votar a eleitora Maria Albuquerque Ferreira, portadora do título n. 98.962, fato confessado pela respectiva Mesa Receptora na ata de encerramento da votação. A nulidade em apreço foi suscitada pelo delegado do Partido Social Democrático, tendo o delegado da Coligação Democrática Paraense recorrida, também, da decisão anulatória. Foi ouvido, nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Regional, que opinou, preliminarmente pelo não conhecimento do recurso voluntário, e de meritis, pelo provimento do recurso "ex-officio", no sentido de ser apurada a votação da 39.ª seção eleitoral.

II — O que tudo visto e bem examinado:

Atendendo a que, de fato, a eleitora Maria Albuquerque Ferreira, portadora do título n. 98.962, deste Município, foi impedida de exercer o direito de voto na eleição de 27 de setembro último, para Prefeito de Belém, por ato da Mesa Receptora da 39.ª seção eleitoral, a pedido do fiscal do Partido Trabalhista Brasileiro (Seção do Pará), Sr. Armando Barjona de Almeida, sob o fundamento de o referido título "apresentar assinatura recente e não ter votado na última eleição de 1950".

Atendendo a que o motivo alegado para a Junta Apuradora anular a votação dessa seção não se enquadra nos itens previstos no art. 123 do Código Eleitoral, os casos de nulidade da votação;

Atendendo a que, em se tratando de um caso isolado, de coação individual, não seria justo prejudicar os sufrágios tomados regularmente de centena de outros votantes que constituíram o eleitorado da referida seção;

Atendendo a que, entre os direitos e garantias assegurados aos eleitores, está o de exercício do voto, que a ninguém é lícito impedir ou embaraçar (C. E., art. 129, n. 1);

Atendendo, finalmente, a que o fato de ter sido impedida de votar a referida eleitora, que se apresentou munida de seu título, constitui coação ou violência que importa em violação das garantias eleitorais do art. 129, citado, sujeitando a responsabilidade penal os que tenham praticado ou permitido tal infração penal (C. E., art. 175, inciso 16);

III — Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, em sessão plena e por unanimidade, preliminarmente, em não conhecer do recurso interposto pela Coligação Democrática Paraense, com a prevalência, na espécie, do recurso, ex-officio, ora conhecido, e, de meritis, por maioria de

votos, em dar provimento ao recurso necessário, para reformando a decisão da Junta recorrida, mandar seja apurada a votação da 39.ª seção eleitoral desta capital, remetendo-se oportunamente, cópia autêntica das peças deste processo ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, afim de, promover e apurar a responsabilidade criminal de quem for encontrado em culpa, tudo nos termos da última parte do parecer de S. Excia., que adotamos.

Belém, 14 de outubro de 1953.
(aa.) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, Relator — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade, vencido, no mérito — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDÃO N. 4.772

Proc. 1.683-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Manoel Gonçalves Ferreira, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 31 de outubro de 1953.
(aa.) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, Relator — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDÃO N. 4.773

Proc. 1.689-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Manoel Eugênio dos Santos, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 31 de outubro de 1953.
(aa.) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Souza, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDENCIA

ACORDÃO N. 4.756

Proc. 1.544-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso eleitoral "ex-officio" da 1.ª Zona desta Capital, sendo recorrente a 1.ª Junta Eleitoral, etc.

I — O Dr. Juiz Presidente da 1.ª Junta Eleitoral recorreu "ex-officio" da decisão da mesma Junta, que anulou a votação da 39.ª seção eleitoral, em virtude de ter sido impedida de votar a eleitora Maria Albuquerque Ferreira, portadora do título n. 98.962, fato confessado pela respectiva Mesa Receptora na ata de encerramento da votação. A nulidade em apreço foi suscitada pelo delegado do Partido Social Democrático, tendo o delegado da Coligação Democrática Paraense recorrida, também, da decisão anulatória. Foi ouvido, nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Regional, que opinou, preliminarmente pelo não conhecimento do recurso voluntário, e de meritis, pelo provimento do recurso "ex-officio", no sentido de ser apurada a votação da 39.ª seção eleitoral.

II — O que tudo visto e bem examinado:

Atendendo a que, de fato, a eleitora Maria Albuquerque Ferreira, portadora do título n. 98.962, deste Município, foi impedida de exercer o direito de voto na eleição de 27 de setembro último, para Prefeito de Belém, por ato da Mesa Receptora da 39.ª seção eleitoral, a pedido do fiscal do Partido Trabalhista Brasileiro (Seção do Pará), Sr. Armando Barjona de Almeida, sob o fundamento de o referido título "apresentar assinatura recente e não ter votado na última eleição de 1950".

Atendendo a que o motivo alegado para a Junta Apuradora anular a votação dessa seção não se enquadra nos itens previstos no art. 123 do Código Eleitoral, os casos de nulidade da votação;

Atendendo a que, em se tratando de um caso isolado, de coação individual, não seria justo prejudicar os sufrágios tomados regularmente de centena de outros votantes que constituíram o eleitorado da referida seção;

Atendendo a que, entre os direitos e garantias assegurados aos eleitores, está o de exercício do voto, que a ninguém é lícito impedir ou embaraçar (C. E., art. 129, n. 1);

Atendendo, finalmente, a que o fato de ter sido impedida de votar a referida eleitora, que se apresentou munida de seu título, constitui coação ou violência que importa em violação das garantias eleitorais do art. 129, citado, sujeitando a responsabilidade penal os que tenham praticado ou permitido tal infração penal (C. E., art. 175, inciso 16);

III — Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, em sessão plena e por unanimidade, preliminarmente, em não conhecer do recurso interposto pela Coligação Democrática Paraense, com a prevalência, na espécie, do recurso, ex-officio, ora conhecido, e, de meritis, por maioria de

votos, em dar provimento ao recurso necessário, para reformando a decisão da Junta recorrida, mandar seja apurada a votação da 39.ª seção eleitoral desta capital, remetendo-se oportunamente, cópia autêntica das peças deste processo ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, afim de, promover e apurar a responsabilidade criminal de quem for encontrado em culpa, tudo nos termos da última parte do parecer de S. Excia., que adotamos.

Belém, 14 de outubro de 1953.
(aa.) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, Relator — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade, vencido, no mérito — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDÃO N. 4.772

Proc. 1.683-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Manoel Gonçalves Ferreira, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 31 de outubro de 1953.
(aa.) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, Relator — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDÃO N. 4.773

Proc. 1.689-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Manoel Eugênio dos Santos, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 31 de outubro de 1953.
(aa.) Curcino Silva, P. — Hamilton Ferreira de Souza, Relator — Arnaldo Valente Lobo — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade — Virgílio de Oliveira Melo. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

JURISPRUDENCIA

ACORDÃO N. 4.756

Proc. 1.544-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso eleitoral "ex-officio" da 1.ª Zona desta Capital, sendo recorrente a 1.ª Junta Eleitoral, etc.

I — O Dr. Juiz Presidente da 1.ª Junta Eleitoral recorreu "ex-officio" da decisão da mesma Junta, que anulou a votação da 39.ª seção eleitoral, em virtude de ter sido impedida de votar a eleitora Maria Albuquerque Ferreira, portadora do título n. 98.962, fato confessado pela respectiva Mesa Receptora na ata de encerramento da votação. A nulidade em apreço foi suscitada pelo delegado do Partido Social Democrático, tendo o delegado da Coligação Democrática Paraense recorrida, também, da decisão anulatória. Foi ouvido, nesta Superior Instância, o Dr. Procurador Regional, que opinou, preliminarmente pelo não conhecimento do recurso voluntário, e de meritis, pelo provimento do recurso "ex-officio", no sentido de ser apurada a votação da 39.ª seção eleitoral.

II — O que tudo visto e bem examinado:

Atendendo a que, de fato, a eleitora Maria Albuquerque Ferreira, portadora do título n. 98.962, deste Município, foi impedida de exercer o direito de voto na eleição de 27 de setembro último, para Prefeito de Belém, por ato da Mesa Receptora da 39.ª seção eleitoral, a pedido do fiscal do Partido Trabalhista Brasileiro (Seção do Pará), Sr. Armando Barjona de Almeida, sob o fundamento de o referido título "apresentar assinatura recente e não ter votado na última eleição de 1950".

Atendendo a que o motivo alegado para a Junta Apuradora anular a votação dessa seção não se enquadra nos itens previstos no art. 123 do Código Eleitoral, os casos de nulidade da votação;

Atendendo a que, em se tratando de um caso isolado, de coação individual, não seria justo prejudicar os sufrágios tomados regularmente de centena de outros votantes que constituíram o eleitorado da referida seção;

Atendendo a que, entre os direitos e garantias assegurados aos eleitores, está o de exercício do voto, que a ninguém é lícito impedir ou embaraçar (C. E., art. 129, n. 1);

Atendendo, finalmente, a que o fato de ter sido impedida de votar a referida eleitora, que se apresentou munida de seu título, constitui coação ou violência que importa em violação das garantias eleitorais do art. 129, citado, sujeitando a responsabilidade penal os que tenham praticado ou permitido tal infração penal (C. E., art. 175, inciso 16);

III — Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, em sessão plena e por unanimidade, preliminarmente, em não conhecer do recurso interposto pela Coligação Democrática Paraense, com a prevalência, na espécie, do recurso, ex-officio, ora conhecido, e, de meritis, por maioria de

votos, em dar provimento ao recurso necessário, para reformando a decisão da Junta recorrida, mandar seja apurada a votação da 39.ª seção eleitoral desta capital, remetendo-se oportunamente, cópia autêntica das peças deste processo ao Exmo. Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, afim de, promover e apurar a responsabilidade criminal de quem for encontrado em culpa, tudo nos termos da última parte do parecer de S. Excia., que adotamos.

Belém, 14 de outubro de 1953.
(aa.) Curcino Silva, P. — Arnaldo Valente Lobo, Relator — Mauricio Cordovil Pinto — Milton Leão de Melo — Julio Freire Gouvêa de Andrade, vencido, no mérito — Virgílio de Oliveira Melo — Hamilton Ferreira de Souza. Fui presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

ACORDÃO N. 4.772

Proc. 1.683-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento do eleitor Manoel Gonçalves Ferreira, inscrito na 7.ª Zona (Abaetetuba).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição do eleitor em apreço de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 1953

NUM. 952

PROCESSO N. 220
LEI N. 681 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Concede pensão mensal à viúva do Dr. Pedro Nunes Rodrigues, ex-deputado estadual.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida à viúva do Dr. Pedro Nunes Rodrigues, ex-deputado estadual de duas legislaturas e funcionário estadual, a pensão de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00).

Parágrafo único. A despesa definida neste artigo correrá à conta da verba "Pensões Diversas" do Orçamento ordinário do Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de novembro de 1953.

Abel Martins e Silva
Presidente

PROCESSO N. 136
LEI N. 682 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1953

Dispõe sobre pensão por invalidez em favor de Paulo de Azevedo Perdigão.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, nos termos do § 4.º do art. 29, da Constituição Política do Estado, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a Paulo de Azevedo Perdigão a pensão mensal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), por invalidez no serviço público.

Parágrafo único. A despesa definida neste artigo correrá à conta da verba "Pensões Diversas" do Orçamento ordinário do Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 5 de novembro de 1953.

Abel Martins e Silva
Presidente

Ata da sexagésima primeira sessão extraordinária da Assembléia, em trinta de outubro de mil novecentos e cinquenta e três.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e três, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Abel Figueiredo, Américo Lima, Armando Mendes, Clovis Ferro Costa, Francisco Bordalo, José Maria Chaves, Silvério Sirotheau Corrêa, Elísio Pessoa de Carvalho, Mendonça Vergolino, Paulo Itaguai, Sílvia Braga, Rui Barata, Wilson Amanajás, Acindino Campos, João Camargo, João Menezes, Lobão da Silveira,

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Pereira Brasil, Rui Mendonça, Rui Parijós, Pedro Pais, Sílvia Meira, Cunha Coimbra, Humberto de Vasconcelos, Romeu Santos, Rosa Pereira, Imbiriba da Rocha, Reis Ferreira e Cleo Bernardo, o Senhor Presidente Abel Martins, Secretário pelos Senhores Deputados Augusto Corrêa e Fernando Magalhães, constatando haver número legal, deu início aos trabalhos, mandando proceder à leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada sem emendas. O Expediente constou do seguinte: ofício do Senhor Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, acusando o recebimento do ofício número oitocentos e cinquenta e seis, desta Assembléia, sobre a inclusão no Plano de Emergência, da construção dos hospitais das cidades de Óbidos e Alenquer; ofício do Senhor Superintendente do Plano de Valorização da Amazônia, solicitando que sejam postas à disposição daquela Superintendência, os funcionários desta Assembléia: Maurício de Sousa Rodrigues e Sebastião Mendes Filho, ambos, taquígrafos; ofício do Senhor gerente da Standard Oil Company Of Brazil, Distrito do Pará, comunicando que do próximo dia dois de novembro, às onze horas e quarenta e cinco minutos, o reporter "Esso", irradiará, através de uma cadeia de emissoras brasileiras lideradas pela Rádio Nacional do Rio de Janeiro, diretamente do cemitério da cidade de Pistóia, na Itália, as cerimônias civico-religiosas que ali serão levadas a efeito em memória dos heróicos pracinhas brasileiros, tombados nos campos de batalha da Europa; ofício do Senhor Secretário de Interior e Justiça, comunicando que o projeto de lei número setenta e dois, desta Assembléia, passou a fazer parte da legislação do Estado com o número seiscentos e setenta e sete; e ofício do Senhor Superintendente do Plano de Valorização da Amazônia, acusando o recebimento do ofício número oitocentos e cinquenta e sete, desta Assembléia, sobre a inclusão no Plano de Emergência, das obras de adaptação e funcionamento do Instituto Técnico Profissional de Marapanim. O primeiro orador da Hora do Expediente, foi o Senhor Deputado Lobão, da Silveira, que, em virtude de ter interrompido o seu discurso na sessão anterior, continuou a leitura do artigo do Senhor João Malato, publicado no matutino "O Estado do Pará", sobre o problema da carne verde em nosso Estado. Seguiu-se com a palavra o Senhor Deputado Augusto Corrêa, que tratou de uma carta endereçada pela viúva do ex-deputado Serrão de Castro, ao Senhor Deputado Reis Ferreira, e na qual solicita que lhe fosse pago o pecúlio de trinta e

sete mil cruzeiros, em virtude de uma resolução votada pelo plenário desta Casa, pela qual ficam os senhores deputados na obrigação de pagar a referida importância à viúva de deputados. Disse o orador que, com prazer declarava não ter razão a viúva Serrão de Castro, porquanto o pecúlio era pago, conforme a referida resolução, unicamente à viúva de deputados em exercício. Ora quando faleceu o Senhor Serrão de Castro, não estava este em exercício, mas sim ocupava as funções de simples suplente de deputado. Assim sendo, não tinha razão aquela senhora. Da maneira como pediu, dava a impressão de que os senhores deputados haviam faltado com um compromisso, razão pela qual protestava contra a publicidade dada à citada carta. Ainda com a palavra, fez a leitura das sugestões apresentadas pelo Senhor Deputado Deodoro de Mendonça ao Plano de Emergência da Valorização da Amazônia publicadas na imprensa local. Fez ainda o orador a leitura de uma tese apresentada pelo Senhor Custódio de Araújo Costa, por ocasião da "Festa da Produção", realizada na cidade de Capanema, sobre a economia regional, apresentando um requerimento no sentido de que a referida tese fosse publicada no DIÁRIO OFICIAL, e, após a publicação, sejam tirados mil volumes em separado para distribuição pelos Municípios do Estado. A seguir, foram encaminhados à Mesa, sem discursos, os seguintes requerimentos: do Senhor Deputado Wilson Amanajás, no sentido de ser oficiado aos Comandos Militares aqui sediados, apresentando congratulações desta Casa pela passagem da data de vinte e nove de outubro; do Senhor Deputado Wilson Amanajás, no sentido de ser oficiado ao Senhor Arcebispo Metropolitano de Belém, apresentando congratulações da Casa pela passagem de mais um aniversário de sua sacração; do Senhor Deputado Fernando Magalhães, atendendo a um abaixo-assinado que lhe fora endereçado, no sentido de que o Governo do Estado determine à direção do Departamento de Estradas de Rodagem, a designação de um trator para atuar no destocamento de nove quilômetros do ramal que ligará a povoação de Boa Esperança, Município de Marapanim, à estrada Marapanim-Castanhal; do Senhor Deputado Acindino Campos, no sentido de ser encaminhado à Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia, um apelo para ser incluído no Plano de Emergência, o reaparelhamento do Posto de Saúde da cidade de Curuçá e várias outras obras no mesmo município; do Senhor Deputado João Menezes, no sentido de que o Poder Executivo informe o nome

das pessoas que, no Matadouro do Maguari, receberam salários sob a rubrica "Pessoal Variável", no período de primeiro de janeiro a trinta de setembro do corrente ano; quais os dias que trabalharam as ditas pessoas, e quanto percebe cada trabalhador por dia de serviço, nas condições acima expostas. Encaminhados os trabalhos para a primeira parte da Ordem do Dia, foi anunciada a continuação da discussão do requerimento de autoria do Senhor Deputado Reis Ferreira, sobre a Hospedaria do Tapanã. O autor, solicitando a palavra, pediu adiamento da discussão da matéria por quarenta e oito horas, em virtude de se encontrar ausente de plenário o Senhor Deputado Cunha Coimbra, no que foi atendido. A seguir, foram aprovados os dois requerimentos apresentados pelo Senhor Deputado Wilson Amanajás, na Hora do Expediente, contra o voto do Senhor Deputado Imbiriba da Rocha. Após, foi anunciada a discussão do requerimento do Senhor Deputado Imbiriba da Rocha, no sentido de ser oficiado aos Senhores Presidente da República, Ministro das Relações Exteriores e Governador do Estado, encarecendo para que seja previsto nos acordos comerciais em que esteja incluída a castanha do Pará; que essa amêndoa seja exportada em sua maior quantidade já devidamente beneficiada, e que seja convocado pelo Senhor Delegado do Trabalho uma reunião entre os proprietários das usinas de castanha e o Sindicato das operárias da indústria de beneficiamento de castanha para discutir e firmar um contrato coletivo de trabalho. Manifestaram-se sobre a matéria os Senhores Deputados Augusto Corrêa, contrário; Humberto de Vasconcelos, que apresentou um aditivo; e José Maria Chaves, favorável, porém não chegando a concluir o seu discurso, em virtude da Presidência anunciar estar esgotado a hora regimental, ficando o orador de prosseguir na próxima reunião. Na segunda parte da Ordem do Dia, foi aprovado em primeira discussão o projeto de lei que altera dispositivos da lei número cento e noventa e cinco, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e nove. Em terceira discussão foram aprovados os seguintes projetos de lei: o que propõe o desdobramento de quatro cadeiras no Instituto de Educação do Pará, e a criação de dois cargos de "Professor", padrão P, no referido estabelecimento de ensino o que considera de utilidade pública o "Uberabinha Esporte Clube", com sede nesta capital; e o que abre o crédito especial em favor da firma Lojas Brasileiras de Precos, Limitada. Depois da manifestação contrário do Senhor Deputado Lobão da Silveira, foi aprovado em terceira discussão o projeto de lei que abre crédito especial em favor da firma Estância Brasil Limitada. Foi também aprovado

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

em terceira discussão, o projeto de lei que abre crédito especial em favor do Doutor Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves. Anunciada a terceira discussão do projeto de lei que confere direitos e vantagens a servidores que operam com Raio X e outras substâncias radioativas, o Senhor Deputado Armando Mendes apresentou uma emenda suprimindo o artigo sétimo do referido projeto. Submetida a matéria à votação, foi a mesma aprovada, assim como a emenda do Senhor Deputado Armando Mendes. Também foi aprovado em terceira discussão, o projeto de lei que concede isenções de todos os impostos e taxas estaduais à Casa do Trabalhador do Pará, para aquisição de um prédio para sua sede social. Anunciada a terceira discussão do projeto de lei que institui um prêmio em favor do aluno que mais se distinguiu no Instituto "Carlos Gomes", no ano de mil novecentos e cinquenta e três, o Senhor Deputado Augusto Corrêa apresentou uma emenda. Submetida a matéria à votação, foi aprovada, assim como a emenda do Senhor Deputado Augusto Corrêa. Foi também aprovado em terceira discussão, o projeto de lei de autoria do Senhor Deputado Ismael de Araújo, abrindo um crédito especial de duzentos mil cruzeiros, para compra de medicamentos destinados aos hospitais de isolamento. Anunciada a terceira discussão do projeto de lei que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios, a Presidência sugeriu que a discussão da matéria fosse adiada para a sessão de terça-feira próxima, no que foi atendida pelo plenário. A seguir, foram aprovados em segunda discussão, os seguintes projetos de lei: autorizando o Executivo a reparar o prédio onde funciona a Faculdade de Odontologia do Pará; o que dá nova redação ao artigo sexto da Lei número trezentos e oitenta e sete, de treze de julho de mil novecentos e cinquenta um; o que abre crédito especial em favor

da Fábrica "Cerâmica da Cidade Limitada"; o que autoriza o Executivo a abrir um crédito especial de cem mil cruzeiros em favor da Prefeitura de Ponta de Pedras, para prosseguimento das obras do casarão daquela cidade, contra os votos dos Senhores Deputados Armando Mendes e José Maria Chaves; o que reconhece de utilidade pública o Círculo Operário Ananindeense. Anunciada a segunda discussão do projeto de Lei de Terras, o Senhor Deputado Mendonça Vergolino solicitou adiamento da discussão da matéria por quarenta e oito horas, no que foi atendida pelo plenário. Em primeira discussão, foram aprovados os pareceres constantes dos seguintes projetos de lei: que altera a lei número cento e cinquenta e oito, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e oito; o que estabelece o prêmio "José Adorno"; e o que reconhece de utilidade pública a Sociedade Beneficente São Francisco das Chagas, com sede no Município de Castanhal. O Senhor Deputado Silvio Meira solicitando a palavra pela ordem, pediu que fosse incluído na pauta dos trabalhos da sessão de segunda-feira próxima, o projeto de lei sobre terras de castanheis em Marabá. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente Abel Martins colocou em pauta para a sessão imediata, os processos número duzentos e noventa e quatro, cento e sessenta e sete, cento e sessenta e sete, duzentos e sessenta e cinco, e duzentos e encerrando a sessão às 17 horas e 40 minutos, marcando outra para a próxima terça-feira, dia três de novembro, às dez horas, sendo então lavrada a presente ata que vai assinada pelo senhor presidente e demais membros da Mesa. Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em trinta de outubro de mil novecentos e cinquenta e três. — (aa) Abel Martins e Silva, presidente — Augusto Pereira Corrêa e Rui Mendonça.

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 5.703

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Nomear, nos termos do art. 15, item III, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Antônio Gomes dos Reis, extranumerário contratado do Serviço de Assistência Médico-Social, para exercer efetivamente o cargo de classe G, inicial da carreira de Escriurário, lotado na 1.ª Seção da Divisão da Despesa, do Departamento da Fazenda, na vaga aberta com a promoção de Iêda C. Ferreira.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de novembro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 3 de novembro de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

DECRETO N. 5.704

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

Tornar sem efeito o inciso I, do artigo único do Decreto n. 5.403, de 28 de agosto de 1953, assim como o Decreto n. 5.408, também dessa data, que removeu Cleonice Veloso Sampaio ocupante do cargo de Escriurário, classe C, da Seção do Pessoal, do Serviço de Administração, para a 1.ª Seção da Divisão da Despesa do Departamento da Fazenda.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de outubro de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 29 de outubro de 1953.

Carlos Lucas de Sousa
Secretário Geral

Ata da quadragésima quinta sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos vinte e oito dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, às dezesseis horas, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores: Raimundo Magno, presidente; Filomeno Melo, 1.º secretário; Isaias Pinho, 2.º secretário; Luiz Mota, Alberto Nunes e Alvaro Almeida, pela Coligação Democrática, Mário Nepomuceno, Felinto Lobato e Lauro Melo, pelo Partido Social Democrático, e Orlando Reis, pelo Partido Democrata Cristão, sendo lida e aprovada a ata da última sessão. Como 1.º orador o Sr. Vereador Luiz Mota apresentou 2 requerimentos, solicitando inserção em ata de votos de: 1.) de congratulações pelo transcurso do dia do funcionário público, 2.º de profundo pesar pelo falecimento do professor Francisco Costa. A seguir, o Sr. Vereador Filomeno Melo fez — um apelo aos Poderes competentes e a firma proprietária do prédio onde está sediada a Corporação dos Bombeiros Voluntários, para que auxiliem aquela humanitária Associação. Na 1.ª parte da ordem do dia, foram aprovados os requerimentos 468, 467, 468 e 469. O requerimento 470, foi rejeitado pelos votos dos Srs. Vereadores Raimundo Magno, Filomeno Melo, Mário Nepomuceno, Felinto Lobato, Lauro Melo, e Orlando Reis, a favor dos Srs. Vereadores Luiz Mota e Alvaro Almeida e uma abstenção do Sr. Vereador Isaias Pinho. Os 2 requerimentos acima mencionados do Sr. Vereador Luiz Mota foram unanimemente aceitos. O Sr. Vereador Alberto Nunes, em sequência, apresentou 2 requerimentos: a) — solicitando diversos melhoramentos para o bairro de Canudos e b) — solicitando à COAP, melhor fiscalização nas feiras livres e um projeto de lei revogando a lei 1.930, de 21 de setembro de 1953. E, às 16,30 horas, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal de Belém, em 28 de outubro de 1953.

(aa) Raimundo Magno

Filomeno Melo

Isaias Pinho

Ata da quadragésima sexta sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos vinte e nove dias de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, às 16,15 horas foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores: Isaias Pinho, na presidência; Alvaro Almeida, na 1.ª secretaria, Orlando Reis, na 2.ª secretaria, Luiz Mota e Alberto Nunes, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno e Felinto Lobato, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da última sessão. Como 1.º orador o Sr. Vereador Luiz Mota solicitou um voto de congratulações pela passagem de mais um ano da queda da ditadura. A seguir, o Sr. Vereador Alberto Nunes, em defesa da economia popular apelou aos poderes competentes, em 3 requerimentos, a fim de ser exercida melhor fiscalização contra os infratores. O Sr. Vereador Isaias Pinho apresentou, em regime de urgência, 2 projetos de lei a) abrindo crédito especial em favor de uma firma comercial, b) abrindo crédito suple. Na 1.ª parte da ordem do dia foram aprovados unanimemente os requerimentos 473 e 474. Submetido a Plenário o projeto que abre

crédito suplementar, foi aprovado por 4 votos contra 3, digo, a urgência. Em votação a urgência para o projeto de lei que abre crédito especial foi rejeitada por 5 votos contra 2. Na 2.ª parte, em discussão única, foi aprovado o projeto de lei que abre crédito suplementar unanimemente. Os Srs. Vereadores Alvaro Almeida e Mário Nepomuceno justificaram, respectivamente, as faltas dos Srs. Vereadores Filomeno Melo e Lauro Melo. Finalmente, o Sr. Vereador Luiz Mota fez uma retificação em uma nota inserida na "A Vanguarda". E, às 17 horas foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal, em 29 de outubro de 1953. — (aa) Isaias Pinho, Alvaro Almeida e Orlando Reis.

Ata da quadragésima sétima sessão extraordinária do terceiro período da segunda legislatura.

Aos trinta dias de outubro de mil novecentos e cinquenta e três, às dezesseis horas e doze minutos, foi aberta a sessão, presentes os Srs. Vereadores: Isaias Pinho, na presidência, Lauro Melo, na 1.ª secretaria, e Orlando Reis, na 2.ª secretaria, e Luiz Mota e Alberto Nunes, pela Coligação Democrática, e Mário Nepomuceno e Felinto Lobato, pelo Partido Social Democrático, sendo lida e aprovada a ata da última sessão. Como 1.º orador o Sr. Vereador Luiz Mota apresentou 2 requerimentos: 1.º) solicitando a inserção, em ata, de um voto de congratulações pelo transcurso do "Dia do Comerciante", 2.º) solicitando vários melhoramentos para o Guamá. A seguir, o Sr. Vereador Orlando Reis referiu-se ao falecimento de Acácio Honorato dos Santos, traçando um largo perfil do pranteado morto. O Sr. Vereador Alberto Nunes que requereu equidade na distribuição do pescado. Finalmente, o Sr. Vereador Mário Nepomuceno reportando-se à reunião trabalhista, ontem, levada a efeito, criticou o Governo, pela falta de providências desse Governo, em favor dos problemas básicos: água, luz e alimentação. Na 1.ª parte da ordem do dia, em discussão o requerimento 475, ouviu-se o Sr. Vereador Alberto Nunes, mantendo-se, tendo declarado, caber parte da culpa, pela falta de fiscalização, ao Sr. Governador, o Sr. Vereador Orlando Reis apoiou o requerimento, reservando, entretanto, oposição do Governo, o Sr. Vereador Mário Nepomuceno votou com restrições ao item II, sendo aprovado o requerimento com 2 restrições. Os requerimentos 476 e 477, em seguida, foram unanimemente aprovados. Na 2.ª parte, o Sr. Vereador Luiz Mota, fez a defesa do Sr. Governador, replicando as palavras do Sr. Vereador Mário Nepomuceno, fazendo uma comparação entre o momento atual e o passado, dizendo ter, o Sr. Governador, com o seu comparecimento à Assembleia trabalhista, dado uma elevada lição de Democracia. Em seguida, os Srs. Vereadores Alberto Nunes e Luiz Mota, justificaram, respectivamente, as faltas dos Srs. Vereadores Raimundo Magno e Alvaro Almeida e Filomeno Melo. As dezesseis horas foi a sessão suspensa, por instantes, devido à troca de apartes dos Srs. Vereadores Mário Nepomuceno e Luiz Mota. E, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, foi encerrada a sessão, tendo eu, 2.º secretário, mandado lavrar esta ata que após lida e aprovada, será assinada pela Mesa. Sala de sessões da Câmara Municipal, em 30 de outubro de 1953. — (aa) Isaias Pinho, Lauro Melo e Orlando Reis.